2.9 – NORMA DE CONTROLO INTERNO E SUAS ALTERAÇÕES

Norma de Controlo Interno

Introdução

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), deu-se forma à reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica.

Este processo teve início com o Decreto-Lei nº243/79, de 25 de junho, que uniformizou a contabilidade das autarquias locais com a dos serviços públicos.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de julho, introduziu a obrigatoriedade da elaboração, aprovação e execução do plano de atividades e da utilização de uma classificação funcional para as despesas.
Também o Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de dezembro, veio definir normas de execução da contabilidade das autarquias locais instituindo um sistema contabilístico na administração autárquica.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro – Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) – criou-se um enquadramento de sistema de contas, cuja adaptação às autarquias locais está prevista não só naquele diploma, mas também na Lei n.º 42/98, de 6 de agosto.

O POCAL pretende ser um instrumento de apoio às autarquias locais que permita:

1. A disponibilização de informação e controlo financeiro para os órgãos autárquicos;
2. O acompanhamento da execução orçamental numa perspetiva de caixa e compromissos;
3. Estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental;
4. Modificação dos documentos previsionais para garantir a compatibilidade com as regras definidas.
5. Retomar os princípios orçamentais estabelecidos na lei de enquadramento do Orçamento do Estado;
6. A maior racionalização possível das dotações aprovadas e da gestão de tesouraria;
7. Uma melhor uniformização de critérios de previsão, com o estabelecimento de regras para a elaboração do orçamento;
8. Obter os elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade nacional;
9. Disponibilizar informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local;

10. Finalmente, visa-se a uniformização, normalização e simplificação da contabilidade.

Assim, ao abrigo do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro, foi elaborado o presente Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

TÍTULO I
Disposições Preambulares

CAPÍTULO I
Princípios gerais

Artigo 1º - Objetivos

O presente Regulamento visa acompanhar, de forma eficaz, as atividades da autarquia e, dessa forma, pretende reforçar a confiança nas contas, registos e documentos de suporte e, de uma forma geral, a confiança de terceiros.

TÍTULO II
Dos documentos

CAPÍTULO II
Documentos previsionais

Artigo 2º - Grandes Opções do Plano e Orçamento

A autarquia adotará como documentos previsionais as Grandes Opções do Plano e o Orçamento.

Artigo 3º - Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano definirão as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia englobando, sem prejuízo de outras, o Plano Plurianual de Investimentos, de horizonte móvel de quatro anos, e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Artigo 4º - Orçamento

1. O orçamento apresenta a previsão anual das despesas e das receitas por forma a evidenciar todos os recursos que a Câmara prevê arrecadar para financiamento das despesas que pretende realizar.
2. O orçamento é constituído por dois mapas:
   a) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia;
   b) Mapa das receitas e despesas, desagregando segundo a classificação económica.

CAPÍTULO III
Documentos de prestação de contas

Artigo 5º - Enumeração

Consideram-se documentos de Prestação de Contas, o Balanço, a Demonstração de Resultados, os mapas de Execução Orçamental, os anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão.

Artigo 6º - Mapas de Execução Orçamental

Incluem-se nos mapas de Execução Orçamental a Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos, os mapas de Controlo Orçamental da Despesa e da Receita, os Fluxos de Caixa e as Operações de Tesouraria.

TÍTULO III
RECEITAS E DESPESAS

CAPÍTULO IV
Da arrecadação das receitas

Artigo 7º - Guias de receita

O processamento de guias de receita será cometido aos Serviços de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo, Atendimento, Águas, Taxas e Licenças, Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Obras Particulares e Obras Municipais, correspondendo a cada uma os seguintes códigos:

- *Código 01 – Notário, Execuções Fiscais e Contraordenações*
- *Código 02 – Serviço de Recursos Humanos*
- *Código 03 – Serviço de Expediente e Arquivo*
- *Código 04 – Serviço de Atendimento, Águas, Taxas e Licenças*
- *Código 05 – Serviço de Contabilidade*
- *Código 06 – Serviço de Aprovisionamento e Património*
- *Código 07 – Serviço Administrativo de Obras Particulares*
- *Código 08 – Serviço Administrativo de Obras Municipais*

Artigo 8º - Liquidação das receitas

Os Serviços referidos no artigo 7º liquidarão as seguintes receitas:

1. Notário, Execuções Fiscais e Contra Ordenações
   a) Receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

2. Serviço de Recursos Humanos
   a) Imposto Selo
   b) Receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

3. Serviço de Expediente e Arquivo
   a) Receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

4. Serviço de Atendimento, Águas, Taxas e Licenças
   a) Caça;
   b) Rendas e alugueres;
   c) Mercados Municipais
   d) Certidões;
   e) Publicidade comercial;
   f) Ocupação da via pública;
   g) Cemitérios;
   h) Receitas virtuais;
   i) Instalação de abastecedoras de carburantes e de ar ou água;
   j) Fornecimento de água;
   k) Tarifa de ligação e colocação de contador de água;
   l) Tarifa de utilização do limpa de fossas;
   m) Vendedores ambulantes e feirantes;
   n) Reembolso de despesas de canais de água;
   o) Reembolso de despesas de canais de esgotos;
   p) Receitas provenientes do Licenciamento das atividades previstas no DL 310/2002, de 18/12
   q) Espetáculos
   r) Receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

5. Serviço de Contabilidade
   a) Impostos
   b) Transferências
   c) Descontos em vencimentos
   d) Transferências provenientes de Fundos Comunitários
   e) Descontos/retenções de Ordens de Pagamento
   f) Outras receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

6. Serviço de Aprovisionamento e Património
   a) Impostos
   b) Outras receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

7. Serviço de Obras Particulares
   a) Alvará de licença para obras de construção, reparação e outras;
   b) Alvará de licença de utilização e ocupação;
   c) Vistorias;
   d) Fornecimento de plantas topográficas;
   e) Ocupação da via pública por motivos de obras;
   f) Taxas de urbanização (T.R.I.U.);
   g) Compensações;
   h) Licenciamento de estabelecimentos;
   i) Averbamento em processos de loteamento e obras;
   j) Informação prévia sobre loteamentos e obras;
   k) Reapreciação e desarquivo de processos;
   l) Taxas de concessão de alvarás de loteamento;
   m) Infraestruturas;
   n) Inscrição de técnicos;
   o) Certidões;
   p) Fotocópias;
   q) Autenticação de documentos;
   r) Outras receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

8. Serviço de Obras Municipais
   a) Fornecimento de projetos;
   b) Depósitos de Caução;
   c) Outras receitas a cobrar pelo serviço, no âmbito das suas competências que não sejam liquidadas através de outro serviço.

Artigo 9º - Procedimentos

1. Os Serviços constantes do artigo anterior processarão as Guias de Receita, que serão entregues na Tesouraria.
2. A Tesouraria após ter conferido os documentos que lhe foram presentes procederá à arrecadação da receita e ao seu registo na Folha de Caixa.
3. Após a escrituração na Folha de Caixa, procederá ao registo no Resumo Diário da Tesouraria.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Artigo 10º - Processamento

As operações relativas ao processamento das despesas serão desenvolvidas nos Serviços de Contabilidade, Recursos Humanos e Tesouraria.

Artigo 11º - Elaboração de documentos

1. A elaboração dos documentos relativos à liquidação das despesas legalmente contraídas, com exceção das que digam respeito a pessoal, será efetuada no Serviço de Contabilidade e enviados à Tesouraria para pagamento.
2. As folhas de remunerações serão processadas no Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 12º - Das requisições

1. Os materiais necessários ao funcionamento dos serviços apenas poderão ser adquiridos por requisição.
2. As requisições serão processadas pelo Serviço de Contabilidade, mediante despacho do Presidente da Câmara ou de quem o substituir, ou delegar, ou por deliberação da Câmara Municipal, após ter sido efetuado o cabimento no respetivo Orçamento Municipal, em face de pedido a formular no impresso próprio.

3. Aos serviços requisitantes serão atribuídos os seguintes números:

   a) 0103 - Administração Autárquica;
   b) 02 – Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira;
   c) 03 –Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;
   d) 04 – Unidade Orgânica de Administração Urbanística Ambiente e Serviços Urbanos;
   e) 05 – Unidade Orgânica de Obras Municipais e Manutenção;

4. Para cada serviço a que se refere o número anterior, reservar-se-á um livro de requisições com a numeração sequencial.

5. Têm competência para assinar as requisições, o Presidente da Câmara ou seu Substituto Legal, bem como os Vereadores no âmbito de Delegação de Competências.

6. Têm competência para assinar pedidos de requisições:

a) Os dirigentes ou os seus Substitutos Legais, no caso de requisições emanadas dos Serviços 01, 02, 03, 04, e 05 (ponto nº 3 do presente Artigo);
b) Nos Serviços onde o lugar de Dirigentes não estiver provido, deverão os pedidos de requisição ser assinados pelo Presidente da Câmara ou seu Substituto Legal.

Artigo 13º - Pagamentos

1. A Tesouraria, uma vez na posse dos documentos referidos no artigo 11º, fará a sua conferência e efetuará o pagamento em dinheiro ou através da emissão de cheques ou da transferência para contas de crédito.
2. Após a escrituração na Folha de Caixa, proceder-se-á ao registo no Resumo Diário de Tesouraria.

TÍTULO IV
DA CONTABILIDADE

CAPÍTULO VI
Princípios gerais

Artigo 14º - Âmbito da contabilidade

1. A contabilidade Municipal abrange todas as operações relativas à arrecadação das receitas, à emissão de requisições e à realização das despesas e compreende um conjunto de tarefas e operações como meio de manter a informação financeira, envolvendo a identificação, a agregação, a análise, o cálculo, a classificação, o lançamento nas contas, o resumo e o relato das várias operações e acontecimentos.
2. Na escrituração das receitas e despesas deve fazer-se o arredondamento necessário nos termos legalmente definidos.

CAPÍTULO VII
Competências

Artigo 15º - Assinaturas dos Documentos

Compete ao Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira assinar todos os documentos e informações, identificando sempre a qualidade em que o faz, com exceção das reconciliações bancárias.

Artigo 16º - Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias serão feitas mensalmente, por um funcionário do Serviço de Contabilidade e consistem na verificação dos cheques movimentados e dos que se encontram por movimentar e/ou diferença entre os saldos bancários e os contabilísticos, que deverão ser prontamente regularizados, se tal se justificar.
2. A responsabilidade pelos erros e omissões serão imputadas ao Tesoureiro, salvo se se provar o contrário.

Artigo 17º - Outras reconciliações

1. No Serviço de contabilidade serão igualmente conferidas as faturas com as guias de remessa e a requisição externa, sendo igualmente emitidas as correspondentes ordens de pagamento. Das ordens de pagamento respeitantes a bens de imobilizado serão enviadas cópias ao Serviço de Aprovisionamento e Património.
2. Sempre que existam faturas com mais de uma via será aposto o carimbo de "DUPLICADO".

CAPÍTULO VIII
DOCUMENTOS

Artigo 18º - Enumeração

No sistema contabilístico utilizar-se-ão os documentos e livros de escrituração cujo conteúdo mínimo obrigatório e respetiva explicitação se encontram definidos no POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Artigo 19º - Documentos obrigatórios

São documentos obrigatórios os seguintes:

a) Os de registo do inventário do património, através de fichas, que dizem respeito aos bens enumerados no ponto 2.8.2.2. do POCAL;
b) Os de suporte registo das operações relativas às receitas e despesas. Aos custos e proveitos, bem como aos pagamentos e recebimentos, e que constam no 2.8.2.3. do POCAL;
c) Os documentos referidos na alínea anterior são objeto de registo contabilístico no Diário, no Razão, na Folha de Caixa e no Resumo Diário de Tesouraria;

d) A partir do registo no Diário e no Razão são ainda elaborados os Balancetes e o Balanço;
e) As fichas referidas na alínea a) são agregadas nos livros de inventário do imobilizado, de títulos e de existências;
f) Para além dos documentos e livros referidos nas alíneas anteriores, podem ser utilizados e considerados quaisquer outros convenientes.

Artigo 20º - Procedimentos

1. O cabimento e o compromisso de verbas relativos aos pagamentos registam-se nos respetivos documentos, por ordem cronológica;
2. Os recebimentos e os pagamentos são registados, diariamente, em Folhas de Caixa e em Resumos Diários de Tesouraria, que evidenciam as disponibilidades existentes;
3. O acompanhamento das operações contabilísticas efetua-se através de Balancetes mensais onde constam todos os movimentos financeiros ocorridos no ano, até à data da sua elaboração.

TÍTULO V
DA TESOURARIA

CAPÍTULO IX
Disponibilidades

Artigo 21º - Montante em caixa

Para assegurar o controlo das disponibilidades é necessário que exista diariamente em caixa, um montante em numerário, que não exceda 2493,99 €, para fazer face às necessidades da autarquia, o qual poderá ser alterado sempre que a Câmara Municipal o entender.

Artigo 22º - Cobranças efetuadas por outros Serviços Municipais

1. As cobranças das receitas relativas a transportes escolares serão efetuadas por funcionários designados pelo Presidente da Câmara sob proposta do dirigente máximo do serviço.
2. A cobrança das receitas provenientes de ocupação de lugares em mercados e feiras será no próprio local pelos funcionários designados pelo Presidente da Câmara, sob proposta do dirigente máximo dos serviços respetivos.

3. A cobrança de taxas pela prestação de serviços e pela utilização de outros lugares, como recintos gimnodesportivos, piscinas, etc., será igualmente efetuada nos respetivos locais pelos funcionários designados pelo Presidente da Câmara, sob proposta do dirigente máximo dos serviços respetivos.
4. A cobrança das entradas nos Museus e Núcleos Museológicos, será efetuada pelo funcionário a designar pelo Presidente, sob proposta do dirigente máximo dos serviços respetivos.

Artigo 23º - Depósitos a efetuar por Serviços Municipais

Os montantes cobrados fora da tesouraria, pelos serviços mencionados no artigo anterior, serão depositados no primeiro dia útil do mês seguinte ao seu processamento na Tesouraria da Câmara Municipal.

Artigo 24º - Responsabilidades

A responsabilidade pelos montantes cobrados fora da Tesouraria será cometida aqueles que os efetuarem.

Artigo 25º - Extratos de conta

1. De todas as contas de que a autarquia é titular, e para o efeito de controlo de Tesouraria e do endividamento, serão obtidos extratos, sempre que necessário, sem prejuízo do seu pedido final de cada mês, para efeitos de reconciliações.
2. O pedido dos extratos será feito pelo Chefe Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, Tesoureiro e respetivos substitutos.

TÍTULO VI
TESOUREIRO

CAPÍTULO X – COMPETÊNCIAS

Artigo 26º - Movimentação de contas

Compete ao Tesoureiro em simultânea com o Presidente da Câmara, ou a outro elemento desse órgão em quem delegue, a movimentação das contas bancárias.

Artigo 27º - Cheques

1. Os cheques não preenchidos ficam à guarda do Tesoureiro.
2. Ficam igualmente à sua guarda os cheques emitidos e posteriormente anulados sendo neste caso inutilizadas as assinaturas, se as houver, e arquivados por ordem.
3. Findo o período de validade dos cheques que se encontram em trânsito, proceder-se-á ao cancelamento dos mesmos junto da instituição bancária emissora, procedendo-se de seguida à regularização dos registos contabilísticos.

Artigo 28º - Responsabilidade do Pessoal afeto à Tesouraria

1. O Tesoureiro é responsável pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda.
2. O Tesoureiro é igualmente responsável pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas respondendo diretamente perante o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira.
3. A responsabilidade por situações de alcance não são imputáveis ao Tesoureiro estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das sua funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa.
4. Os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria respondem perante o Tesoureiro.
5. O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, na presença daquele ou seu substituto, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos funcionários designados, pelo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, nas seguintes situações:
   a) Mensalmente e sem prévio aviso;
   b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
   c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso daquele ter sido dissolvido;
   d) Sempre que o tesoureiro for substituído.
6. Dos montantes conferidos serão lavrados termos de contagem, os quais deverão ser assinados:
   a) Pelo Presidente da Câmara, e Tesoureiro, nos casos das alíneas a), b), e c) do número anterior;

b) Pelo Presidente da Câmara, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, Tesoureiro empossado e Tesoureiro cessante, no caso da alínea d) do número anterior.

TÍTULO VII
DO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

CAPÍTULO XI
COMPETÊNCIAS

Artigo 29º - Realização de Despesas

1. Compete exclusivamente ao Serviço de Contabilidade, e ao Serviço de Aprovisionamento e Património o desenvolvimento de todos os processos visando a realização de despesas com locação, aquisição de bens e serviços, bem como a contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, salvo quando se encontre em causa processo especializado, nomeadamente a elaboração de Planos de Ordenamento do Território, precedendo despacho do Presidente da Câmara quanto à entidade orgânica responsável pelo processo.
2. Compete-lhes ainda informar quanto ao procedimento adequado de acordo com as normas legais aplicáveis.
3. A realização de despesas deverá respeitar o Plano Plurianual de Investimento, tendo por base deliberações do órgão executivo, bem como despachos do Presidente da Câmara e Vereadores ou Dirigente com competência delegada.
4. As mesmas serão sempre precedidas da cabimentação e compromisso, a efetuar sob a responsabilidade dos Serviços de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.
5. Os Serviços de Contabilidade, Aprovisionamento e Património deverão observar rigorosamente o cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos, no âmbito das respetivas competências.

CAPÍTULO XII
CONTROLO DO IMOBILIZADO

Artigo 30º - Processamento

1. Para controlo de imobilizado existirão fichas que serão mantidas a todo o tempo atualizadas.

2. Para efeitos do disposto do número anterior, serão efetuadas, semestralmente, reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas, a ser efetuadas pelos Serviços de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.
3. A Unidade Orgânica designará os responsáveis pelos bens existentes em cada Serviço.
4. Anualmente, proceder-se-á a verificação física dos bens do ativo imobilizado, através de termos de contagem, pelos Serviços de Contabilidade, Aprovisionamento e Património.
5. Esses termos de contagem serão posteriormente conferidos com os registos existentes.
6. Em caso de irregularidades proceder-se-á ao apuramento de responsabilidades.

TÍTULO VII
DO ARMAZÉM

Capítulo XIII
Competências e atribuições

Artigo 31º - Gestão de stocks

A gestão de stocks dos Armazéns Municipais fica sob a responsabilidade do Fiel de Armazém, o qual deverá garantir o bom e eficaz funcionamento da mesma.

Artigo 32º - Reposição de stocks

Os Armazéns Municipais deverá informar atempadamente, o dirigente máximo da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, dos stocks existentes, a fim de se evitar roturas dos mesmos.

Artigo 33º - Depósito de bens

1. Toda e qualquer entrega de bens será feita no Armazém Municipal, cuja conferência física, qualitativa será efetuada pelo Fiel de Armazém, designado para o efeito.
2. O Fiel de Armazém, sempre que proceda à receção dos bens deverá confrontá-los com a respetiva guia de remessa e pôr o carimbo "RECEBIDO E CONFERIDO", ficando o mesmo obrigado a remeter ao Serviço de Aprovisionamento e Património uma fotocópia da mesma.

Artigo 34º - Entrega de bens

O armazém municipal apenas faz entregas mediante a apresentação de requisição interna, devidamente autorizada pelos funcionários designados em cada Unidade Orgânica pelo respetivo dirigente nos serviços diretamente dependentes da Presidência pelos respetivos funcionários.

Artigo 35º - Fichas de existências

1. Os registos nas fichas de existências, serão feitos pelo Fiel de Armazém.
2. As fichas de existências em armazém, devem estar permanentemente atualizadas (Sistema de Inventário Permanente), sendo a sua responsabilidade do Fiel de Armazém.

Artigo 36º - Controlo de existências

1. Semestralmente, ou quando se entender necessário, dever-se-á proceder à inventariação física das existências em armazém.
2. O controlo das existências será efetuado sob a responsabilidade conjunta do Fiel de Armazém e do Serviço de Aprovisionamento e Património, auxiliados por funcionários designados para o efeito.
3. Para efeitos do disposto no n.º 1, poder-se-ão utilizar testes de amostragem.
4. Em caso de irregularidades deverão ser apuradas as respetivas responsabilidades.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º - Controlo das aplicações Informáticas

O controlo das aplicações informáticas fica sob a responsabilidade do Serviço Modernização Administrativa, Informática e Telecomunicações.

Artigo 38º - Substituições

Em caso de vacatura do cargo, faltas e impedimentos, as competências atribuídas nos números anteriores serão assumidas pelo seu substituto legal.

Artigo 39º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à publicação, em Diário da Republica, da deliberação da Câmara Municipal que define as novas competências da Unidades Orgânicas, e da publicação do despacho do Presidente da Câmara, acerca da reafectação do pessoal no respetivo mapa.

Aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 13 de Dezembro 2013

Câmara Municipal de Castro Marim

ATA

Nº 03

(sessão ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2012)

Presidência: José Fernandes Estevens ----------

Vereadores presentes:
Sílvia Martins Paulino da Cruz
Filomena Pascoal Sintra
Eliseu José Fernandes Martins
Nuno Miguel Gonçalves Pereira ----------

Faltas justificadas: ----------

Hora de abertura: quinze horas e trinta minutos. ----------

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2012.02.07, que acusa os seguintes saldos: ----------

Conta Geral da Câmara – 141.636,99 euros;
Conta de Cauções Diversas – 247.387,54 euros;
Conta Transferência INTERREG III A – TEE (Projeto Área Negócios) - 2.241,55 euros;
Conta Fundo Social Europeu - Rede Social – 57,89 euros;
Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval – 80.851,76 euros;
Conta Transferência INTERREG III A – TEE II – 27.108,15 euros;
Conta Transferência INTERREG III – VALOR FT II - 5.623,19 euros;
Caixa Geral Depósitos - Prodep – 38.459,86 euros;
Caixa Geral Depósitos – 943,34 euros;
Caixa Geral Depósitos – 56,45 euros;
Banco Comercial Português, SA – 51.224,89 euros;
Caixa de Crédito Agrícola – 47.774,37 euros;
Banco Espírito Santo, SA – 49.072,46 euros;
Banco Bpi, SA – 35.689,87 euros;
Banco Santander Totta, SA - 10.000,00 euros;
Cauções de Empreitadas e Fornecimentos – 311.428,10 euros;
Banco Comercial Português, SA – 73.696,28 euros;
Em Cofre – 5.396,76 euros. ----------
A Câmara tomou conhecimento. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Sessão 2012/02/08
ordinária

ordem do dia

1. Informações
2. Contratos de aquisição de serviços – artigo 26º do Orçamento do Estado para 2012, aprovado pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro (Proposta nº 15/2012/CM)
3. Cedência de duas faixas de terreno – Empreitada "Pavimentação da Rua da Arrancada – Barrocal" (Proposta nº 16/2012/CM)
4. Auxílios económicos 1º Ciclo – novas candidaturas (Proposta nº 17/2012/CM)
5. Auxílios económicos 1º Ciclo e Pré-escolar – novas candidaturas (Proposta nº 18/2012/CM)
6. Carnaval 2012 – transferência de verba para a Junta de Freguesia de Altura (Proposta nº 19/2012/CM)
7. Associação de Ciclismo do Algarve – XXXVIII Volta ao Algarve em Bicicleta – atribuição de subsídio (Proposta nº 20/2012/CM)
8. Desafetação de parcela de terreno do domínio público para integrar no domínio privado (Proposta nº 21/2012/CM)
9. Organização dos serviços do Município de Castro Marim (Proposta nº 22/2012/CM)
10. 1ª Revisão Orçamental 2012 (Proposta nº 23/2012/CM)
11. Regulamento do Sistema de Controlo Interno – alteração (Proposta nº 24/2012/CM)
12. Alteração ao alvará de loteamento nº 1/92 – Urbanização Castro Marim Praia (Casas da Audiência) lote 165 (Proposta nº 25/2012/CM)
13. Compras eletronicas – montante a transferir para a AMAL (Proposta nº 26/2012/CM)
14. Intervenção do público, nos termos do nº 1 do artigo 16º do regimento da Câmara Municipal. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/06/03

Sessão 2012/02/08
ordinária

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------
A Sra. Vereadora Sílvia Martins agradeceu, em nome do Partido Socialista, a disponibilização da Biblioteca Municipal para a realização da Convenção Autárquica, dia 11 de Fevereiro. ----------

Informação do Presidente da Câmara Municipal sobre as decisões proferidas no uso das competências que lhe estão conferidas pelo nº 1 do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, em matéria de licenciamento e fiscalização - janeiro. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 26º DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012, APROVADO PELA LEI Nº 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 15/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. ---------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Sílvia Cruz e Eliseu Martins votaram contra por entenderem que o valor de 75.000€ é excessivo. ----------

CEDÊNCIA DE DUAS FAIXAS DE TERRENO – EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ARRANCADA – BARROCAL" - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 16/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

Sessão 2012/02/08
ordinária

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO – NOVAS CANDIDATURAS - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº.17/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. ----------
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR – NOVAS CANDIDATURAS - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 18/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

CARNAVAL 2012 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALTURA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 19/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. -------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência duma verba de 600 euros para a Junta de Freguesia de Altura para apoio à aquisição de materiais de ornamentação dos carros alegóricos. ----------

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO ALGARVE – XXXVIII VOLTA AO ALGARVE EM BICICLETA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 20/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Sessão 2012/02/08
ordinária

DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAR NO DOMÍNIO PRIVADO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 21/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número sete, dela fazendo parte integrante. ----------

O Sr. Presidente propôs que a alienação seja a título gratuito, dado o fim a que se destina. ----------
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Deliberou ainda que A alienação seja a título gratuito. ----------

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 22/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número oito, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/2/04/03

1ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2012 - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 23/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número nove, dela fazendo parte integrante. -------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO – ALTERAÇÃO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 24/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dez, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

Sessão 2012/02/08
ordinária

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/92 – URBANIZAÇÃO CASTRO MARIM PRAIA (CASAS DA AUDIÊNCIA) LOTE 165 - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 25/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número onze, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/92. ----------

COMPRAS ELETRONICAS – MONTANTE A TRANSFERIR PARA A AMAL - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 26/2012/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número doze, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. Usou da palavra o Sr. Carlos Horta para alertar para o facto de no troço da estrada junto à Barragem do Beliche, onde se registou uma intervenção da Águas do Algarve, faltar a pintura de delimitação das faixas de rodagem. ----------

O Sr. Presidente informou que esta questão está a ser tratada com a Águas do Algarve. ----------
Não havendo mais intervenientes, foi encerrada a sessão. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/7/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 15/2012/CM

Contratos de Aquisição de Serviços - Artigo 26º do Orçamento do Estado para 2012, aprovado pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro

No seguimento da publicação do novo Orçamento de Estado para 2012, aprovado pela Lei nº 64-A/2011, de 30 de dezembro, adiante designado por OE 2012, a prestação de serviços sofre nova alteração na medida em que o OE 2012 prevê no seu artigo 26º, sob epígrafe **"Contratos de aquisição de serviços"** que todas as aquisições de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012, celebradas com as entidades a que se aplica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua atual redação (Lei dos vínculos, carreiras e retribuições - LVCR), carecem de parecer prévio da Câmara Municipal cujos termos e tramitação serão regulados por portaria;

Considerando que os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer da Câmara Municipal (nº10 do artigo 26º do OE 2012), são nulos;

Considerando que a portaria referida no nº4 do artigo 26º do OE 2012 ainda não foi publicada, com aplicação à administração local;

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços por parte da administração central do Estado, foi publicada a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, a qual prevê no seu artigo 4º a concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que o valor total não ultrapasse os € 5.000,00, a contratar com a mesma contraparte e se trate de ações de formação até 132 horas ou aquisições de serviços cuja execução se efectue no prazo de 20 dias a contar da adjudicação.

Considerando que o exposto no parecer genérico emitido em 2011 se mantém no presente ano, ou seja:

a) Existem determinados serviços adquiridos pela Autarquia, que pela sua natureza ou especificidade, não podem ser desempenhados pelos serviços municipais, quer seja pela ausência de meios, quer seja pela ausência de pessoal específico para a sua realização, levam inevitavelmente à celebração de prestações de serviços;

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

b) A maioria dos serviços contratados requerem uma intervenção urgente e de curta duração, pelo que sujeitá-los a um parecer prévio individualizado acarretaria prejuízo para o interesse público municipal, podendo ainda afetar o regular funcionamento dos órgãos ou serviços municipais;

c) Aquisições de serviços a abranger no parecer genérico:

- Limpeza e higiene;
- Conservação/reparação/manutenção de bens;
- Comunicações;
- Transportes;
- Representação dos serviços;
- Deslocações e estadas;
- Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
- Formação;
- Seminários, exposições e similares;
- Publicidade;
- Vigilância e segurança;
- Assistência técnica;
- Outros trabalhos especializados;
- Serviços de saúde;
- Outros.

Assim, para cumprimento do estipulado no n.º 8 do artigo 26º da Lei do Orçamento do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº64-A/2011, de 30 de dezembro, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- **Conceder parecer genérico favorável** à celebração ou renovação dos contratos de aquisição de serviços acima referidos, durante ano de 2012, desde que não seja ultrapassado o montante anual acumulado de **€ 75.000,00** (exclui o IVA) por prestador, cujos efeitos se produzam a todos os contratos de aquisição de serviços que, por via da celebração ou renovação produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

Castro Marim, 01 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 16/2012/CM

Cedência de duas faixas de terreno - Empreitada "Pavimentação da Rua da Arrancada - Barrocal"

Considerando que no âmbito da empreitada "Pavimentação da Rua da Arrancada - Barrocal", é necessária a afetação de duas faixas de terreno em 21,00 m^2 cada uma, para que o perfil transversal possa ser mantido no arruamento principal;

Considerando que foram notificados os respectivos proprietários, que propuseram a troca das áreas de terreno referidas pela construção de um muro de alvenaria, copm um portão, no alinhamento dos já existentes;

Considerando que a execução dos muros e respectivos portões, já se encontram previstos na empreitada cujo procedimento pré-contratual decorre atualmente, estando na fase de adjudicação definitiva.

A aceitação em causa, carece de acto de aceitação por parte da Câmara Municipal, como requisito da validade da mesma.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aceitar a cedência de duas faixas de terreno com a área de 21,00 m^2 cada, e consequentemente se formalize as mesmas através da celebração de escritura pública.

Castro Marim, 01 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 17/2012/CM

Auxílios Económicos 1º Ciclo - Novas Candidaturas

Considerando o disposto no Dec-Lei nº 55/2009 de 02 de Março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Acção Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo;

Considerando o despacho nº14368-A/2010, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação de 13 de Setembro de 2010;

Considerando o informado pela Divisão de Educação e Acção Social, no seu documento interno nº 418 de 2012-01-23;

Considerando que as candidaturas inserem-se no Escalão A, e que a Câmara Municipal assegura o pagamento das valências frequentadas pelos alunos inseridos no Escalão A em 100%.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Aprovar a comparticipação em 100%, do valor das refeições dos alunos Jéssica Rosa Colaço, Micael Rosa Colaço, Jesus Rosa Colaço, Vânia Calhoto Colaço e António Rodrigues Calhoto Colaço em 100%.

Informar a Empresa Municipal do Escalão em que estão inseridos os alunos.

Submeter a deliberação de Câmara ao Conselho Municipal de Educação para ratificação.

Castro Marim, 01 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 18/2012/CM

Auxílios Económicos 1ºCiclo e Pré-Escolar - Novas Candidaturas

Considerando o disposto no Dec-Lei nº 55/2009 de 02 de Março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Acção Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo;

Considerando o despacho nº14368-A/2010, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação de 13 de Setembro de 2010;

Considerando o informado pela Divisão de Educação e Acção Social, no seu documento interno nº 421 de 2012-01-23;

Considerando que as candidaturas inserem-se no Escalão A, e que a Câmara Municipal assegura o pagamento das valências frequentadas pelos alunos inseridos no Escalão A em 100%.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Aprovar a comparticipação em 100%, do valor das refeições da aluna Letisia Emilova Lefterova do 1º ciclo e comparticipar em 100% as valências frequentadas pela aluna do Pré-Escolar Hristina Emilova Lefterova.

Informar a Empresa Municipal do Escalão em que estão inseridos os alunos.

Submeter a deliberação de Câmara ao Conselho Municipal de Educação para ratificação.

Castro Marim, 01 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 19/2012/CM

Carnaval 2012 - Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Altura

Considerando que a Junta de Freguesia de Altura, tem organizado um evento carnavalesco, dinamizador da sociedade civil, quer pela participação ativa das associações locais, quer pela participação da população;

Considerando a escassez de meios financeiros de que dispõem as Juntas de freguesia no geral e esta no concreto, como é invocado do ofício que nos foi remetido;

Considerando as medidas assumidas no nosso PPI – Plano Plurianual de Investimentos e AMR – Actividades Mais Relevantes, onde está refletida a necessidade de redução das despesas na área da cultura, na ordem dos 25%, o que em cerca de dois anos já representa uma redução de iniciativas e apoios desta natureza na ordem dos 40%.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que:

- Aprecie e delibere sobre a transferência de uma verba de 600,00 €uros para a Junta de Freguesia de Altura, para apoio à aquisição de materiais para ornamentação dos carros alegóricos.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Castro Marim, 02 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 20/2012/CM

Associação de Ciclismo do Algarve - XXXVIII Volta ao Algarve em Bicicleta - Atribuição de Subsídio

Considerando que:

- Incumbe ao Estado, entendendo-se para o caso, todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, em conformidade com o nº1, do artigo 79º, da Constituição da República Portuguesa;

- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, nomeadamente, de caráter desportivo, conforme o disposto no artigo 64º, nº 4, nas alíneas a) e b), da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro;

- De acordo com o artigo 46º, nº 3 da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos programa de desenvolvimento desportivo;

- Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais ou logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contrato programa de desenvolvimento desportivo ou patrocínio desportivo;

- O evento em apreciação é detentor de prestígio e cariz internacional.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a assinatura do Contrato de Patrocínio Desportivo com a Associação de Ciclismo do Algarve (que se anexa).

- Apoiar a nível logístico, através do alojamento em unidades hoteleiras da

zona, de duas equipas na participantes na Volta ao Algarve, com um custo de 5.000,00 € (cinco mil euros) .

Castro Marim, 02 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 21/2012/CM

Desafetação de parcela de terreno do Domínio Público para integrar no Domínio Privado

Considerando que na Sessão da Assembleia Municipal de 2011-12-16, foi deliberado desafectar um parcela de terreno com 16,60m2, do Domínio Público para integrar o Domínio Privado (no Bairro Celorico Drago junto à Casa Mortuária de Castro Marim);

Considerando que decorrido o prazo para apresentação de reclamações, não houve qualquer reclamação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Transformar em definitiva a desafectação da referida parcela de terreno, e proceder à sua inscrição na matriz e registo predial, com vista à posterior escritura de alienação da mesma.

Castro Marim, 03 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 22/2012/CM

Organização dos serviços do Município de Castro Marim

Considerando que:

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do Artigo 10º e no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Castro Marim aprovou, em sessão ordinária realizada de 17 de Dezembro de 2010, alterada por deliberação do mesmo órgão em sessão ordinária realizada a 15 de Abril de 2011, o modelo de estrutura flexível, bem como o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, de Subunidades Orgânicas, de Equipas de Projecto e o Regulamento da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal de Castro Marim, deliberada em 10 de Dezembro de 2010 e 23 de Fevereiro de 2011 respectivamente.

De conformidade com o previsto no n.º 6 do Artigo 10º e no Artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a Câmara Municipal de Castro Marim, em reuniões ordinárias de 27 de Dezembro de 2010 e de 06 de Abril de 2011, aprovou a estrutura flexível da organização dos Serviços do Município de Castro Marim.

Por despacho do Presidente da Câmara datado de 21 de Abril de 2011 foi criada a Subunidade Orgânica Administrativa a qual ficou na directa dependência da Unidade Orgânica de Administração Geral e procedeu-se à reafectação de pessoal no respectivo mapa de pessoal.

Os documentos acima referidos foram publicados na II Série do Diário da Republica N.º 86 de 04 de Maio de 2011

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Após esta aprovação e considerando que:

a) O Decreto-lei 305/2009, de 23 de Outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;

b) A melhoria das condições de exercício da missão, das funções e das atribuições das autarquias locais, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, radicam na diminuição das estruturas e níveis decisórios, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas, e no recurso a modelos flexíveis de funcionamento, em função dos objectivos, do pessoal e das tecnologias disponíveis, na simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções e, numa lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, a agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas;

c) O cargo de direcção intermédia da Unidade Orgânica de Administração Geral não se encontra provido de dirigente;

d) É intenção do executivo municipal, de acordo com o disposto no Decreto-lei 305/2009, de 23 de Outubro, a diminuição das estruturas, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas;

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Venho propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A criação da **Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira — UOGAF** e a extinção da Unidade Orgânica de Administração Geral e da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e, consequentemente, as seguintes alterações ao Anexo I (Organização e Estrutura Interna dos Serviços Municipais) do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Castro Marim.

2. A recondução do Dirigente da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, a extinguir, para a direcção da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, mantendo a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º104/2006, de 30 de Agosto.

3. Que as alterações, ora submetidas a aprovação, produzam efeitos no dia um do mês seguinte à sua publicação em Diário da República.

Castro Marim 03 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 23/2012/CM

1º Revisão Orçamental 2012

Considerando a informação nº 716, do Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira que se transcreve:

"Em conformidade com as alterações que estão a ser preparadas, no âmbito da reestruturação dos serviços deste Município, a qual será convertida em Proposta à próxima reunião de câmara (em processo próprio), e que visa essencialmente a reorganização dos serviços afetos à Unidade Orgânica de Administração Geral (UOAG) e à Unidade Orgânica de Gestão Financeira (UOGF), com o objetivo de criar apenas uma Unidade Orgânica, que irá abranger a totalidade dos serviços, até então abrangidos por aquelas duas unidades orgânicas.

Ora, considerando que a Câmara Municipal fez aprovar o Orçamento para o ano 2012 em dezembro do ano anterior e que o mesmo se encontra neste momento em execução, proponho que se proceda a uma revisão orçamental, para adaptar o Orçamento em vigor à nova estrutura orgânica que agora se prepara.

Considerando que a reorganização dos serviços vai ter influência em duas unidades orgânicas, que já se encontram com execução orçamental, e de forma a não perder futuramente a leitura dessa mesma execução, penso que a forma mais transparente em termos de estrutura e execução orçamental é extinguir as duas unidades orgânicas (UOAG – Código 02 e UOGF – Código 03), e criar uma nova unidade orgânica (Código 09), que irá incorporar todos os serviços das unidades orgânicas que se propõem extinguir.

Considerando, que todo este processo, tem que observar os trâmites legais, ouvindo os respetivos órgãos municipais, e porque o funcionamento dos serviços não pode parar durante o decorrer deste processo, proponho que sejam agora inscritas todas as rubricas (por revisão orçamental), que irão ter execução na nova unidade orgânica, com o valor residual de 10€, para que posteriormente, e quando, o processo de reestruturação estiver devidamente aprovado e publicitado, sejam transferidos (por alteração orçamental) os saldos disponíveis nas rubricas que irão encerrar nessa mesma data.

Nesta primeira revisão orçamental serão ainda efetuados alguns ajustamentos a determinadas rubricas, que os serviços julgam necessário à presente data.

Importa referir que, quer a inscrição de novas rubricas com a dotação de 10€, quer os ajustamentos mencionados no parágrafo anterior, serão compensadas com a redução de

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

verbas em outras rubricas ou projetos cuja previsão para 2012 assim o permita.

Desta forma, a revisão que agora se propõe não altera o valor global do orçamento do Município para 2012, mantendo-se o Princípio do Equilíbrio, definido na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, que estabelece que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Situação actual e a manter:

	Receitas	***Despesas***
Correntes	*12.316.214 €*	*12.211.138 €*
Capital	*16.162.821 €*	*16.267.897 €*
Outras Receitas		

Total	*28.479.035 €*	*28.479.035 €*

Em anexo, apresentam-se os mapas das alterações a efectuar".

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a proposta de revisão orçamental anexa.

Mais proponho que:

- Uma vez aprovada a proposta, submeta-se à aprovação da Assembleia Municipal.

Castro Mairm, 03 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 24/2012/CM

Regulamento do Sistema de Controlo Interno - Alteração

Considerando que:

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), deu-se forma à reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica.

Ao abrigo do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro, foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal o Regulamento do Sistema de Controlo Interno em vigor neste Município, tendo sido alterado posteriormente em dezembro do ano de 2003.

Encontra-se o Município de Castro Marim a preparar neste momento uma reorganização dos seus serviços, tornando-se necessário proceder à revisão do Sistema de Controlo Interno, com vista à sua atualização face ao funcionamento dos serviços reorganizados.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a proposta do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, que se anexa.

Castro Mairm, 03 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 25/2012/CM

Alteração ao Alvará de Loteamento nº1/92 - Urb. Castro Marim Praia (Casas da Audiência) Lote 165

Considerando que orequerente, na qualidade de proprietário do lote nº 165 da Urbanização Casas da Audiência, vem nos termos e para efeitos do previsto no artº 27º do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro (R.J.E.U), com a redação dada pelo D.L. nº26/2010, de 30 de março, apresentar um pedido de alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/92;

Considerando que a alteração consiste no acréscimo de 3% na área de implantação e na área de construção máximas fixadas no álvara para o lote em apreço, respetivamente, de 125,00 m2 para 128,75 m2 e de 175,00 m2 para 180,25 m2;

Considerando que de acordo com o nº8 do referido artigo do R.J.U.E., as alterações às licenças de loteamento que não impliquem a váriação de áreas de implantação e áreas de construção superiores a 3%, que não impliquem o aumento do número de fogos ou alteração de parâmetros urbanísticos constantes no Plano Diretor Municipal, podem ser aprovadas por simples deliberação de Câmara Municipal com dispensa de quaisquer outras formalidades.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Apreciar e alteração ao Alvará de Loteamento nº1/92.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Castro Marim, 03 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 26/2012/CM

COMPRAS ELECTRÓNICAS - Montante a transferir para a AMAL

Considerando o deliberado na reunião da Junta Metropolitana de 06-10-2008, acerca da repartição actualizada dos montantes por município, a transferir à AMAL no âmbito da implementação definitiva do procedimento de Compras Electrónicas;

Considerando ainda o informado pelo Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Transferir para a AMAL o montante de 8.382,87 € referente a 2009.

Castro Marim, 03 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/02/03

Sessão 2012/02/08
ordinária

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:

Documento número 1 - Proposta n.º 15 /2012/CM - Contratos de aquisição de serviços – artigo 26º do Orçamento do Estado para 2012, aprovado pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro
Documento número 2 - Proposta n.º 16 /2012/CM - Cedência de duas faixas de terreno – Empreitada "Pavimentação da Rua da Arrancada – Barrocal"
Documento número 3 - Proposta n.º 17 /2012/CM - Auxílios económicos 1º Ciclo – novas candidaturas
Documento número 4 - Proposta n.º 18 /2012/CM - Auxílios económicos 1º Ciclo e Pré-escolar – novas candidaturas
Documento número 5 - Proposta n.º 19 /2012/CM - Carnaval 2012 – transferência de verba para a Junta de Freguesia de Altura
Documento número 6 - Proposta n.º 20 /2012/CM - Associação de Ciclismo do Algarve – XXXVIII Volta ao Algarve em Bicicleta – atribuição de subsídio
Documento número 7 - Proposta n.º 21 /2012/CM - Desafetação de parcela de terreno do domínio público para integrar no domínio privado
Documento número 8 - Proposta n.º 22 /2012/CM - Organização dos serviços do Município de Castro Marim
Documento número 9 - Proposta n.º 23 /2012/CM - 1ª Revisão Orçamental 2012
Documento número 10 - Proposta n.º 24 /2012/CM - Regulamento do Sistema de Controlo Interno – alteração
Documento número 11 - Proposta n.º 25 /2012/CM - Alteração ao alvará de loteamento nº 1/92 – Urbaniz. Castro Marim Praia (Casas da Audiência) lote 165
Documento número 12 - Proposta n.º 26 /2012/CM - Compras eletronicas – montante a transferir para a AMAL
Documento número 13 - Informação do Presidente da Câmara Municipal sobre as decisões proferidas no uso das competências que lhe estão conferidas pelo nº 1 do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, em matéria de licenciamento e fiscalização. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Castro Marim
Uma Terra com História

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Unidade Orgânica de Administração Urbanística
Serviço de Apoio Administrativo

Informação do Presidente à Câmara Municipal
sobre as decisões proferidas no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em matéria de licenciamento e fiscalização.

Mês: Janeiro

Reunião de Câmara Municipal:

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

	N.º de Processo de Obras / Assunto	Decisão	Data
(1)	01-49/2011 – Alteração e ampliação de edifício existente e muros de vedação	Deferido a arquitectura	30/01/2012
	01-28/2011-Legalização de alterações e ampliação de moradia existente	Admitida	03/01/2012
(2)			
(3)	03-11/2011 – Informação prévia sobre viabilidade de construção	Favorável	11/01/2012

(1) Aprovações de Arquitectura e Aprovações finais:
- Remodelação de terrenos
- Demolição, construção, reconstrução, ampliação, alteração

(2) Aprovações de Loteamentos e Obras de urbanização

(3) Informações prévias (favoráveis)

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Às 16h00 foi aprovada e assinada a Ata e encerrada a sessão e Eu, Assistente Técnica Maria de Fátima Marques Guedes Faria, a subscrevi. --------

O Presidente,

José Fernandes Estevens

Os Vereadores,

Silvia Martins Paulino da Cruz

Filomena Pascoal Sintra

Eliseu José Fernandes Martins

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

ACTA

da reunião extraordinária 28 *de* 22 *de* Dezembro *de* 19 2003

Presidência: José Fernandes Estevens

Vereadores presentes:

José Luís Afonso Domingos

Isa dos Santos Velez Frazoa Dantas de Almeida

José Viegas Rufino

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Faltas justificadas:

Faltas não justificadas:

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
10/04/03

Hora de abertura vinte e duas horas ----------

Acta da reunião anterior:

~~Extracto:~~ Ponto 1 - Grandes Opções do Plano do Ano de 2004; ----------

Ponto 2 - Orçamento do Ano de 2004; ----------

Ponto 3 - 2ª Revisão Orçamental do Ano de 2003; ----------

Ponto 4 - Fixação da Taxa sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis; ----------

Ponto 5 - Proposta de atribuição de subsídio às Juntas de Freguesia; ----------

Ponto 6 - Atribuição de subsídio às IPSS; ----------

Ponto 7 - Alteração ao Quadro de Pessoal; ----------

Ponto 8 - Alteração do Regulamento do Sistema de Controlo Interno. ----------

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

ORDEM DO DIA

Ponto 1. Grandes Opções do Plano do Ano de 2004;
Ponto 2. Orçamento do ano de 2004;
Ponto 3. 2ª Revisão Orçamental do ano de 2003;
Ponto 4. Fixação da taxa sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis;
Ponto 5. Proposta de atribuição de subsídio às Juntas de Freguesia;
Ponto 6. Atribuição de subsídio às IPPS;
Ponto 7. Alteração ao Quadro de Pessoal;
Ponto 8. Alteração do Regulamento do Sistema de Controlo Interno. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O
ORIGINAL
2014/04/03

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/12/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO ANO DE 2004 – O Sr. Presidente da Câmara propôs a discussão e votação conjunta dos dois documentos "Grandes Opções do Plano do ano de 2004" e "Orçamento do ano de 2004". A Câmara concordou, por unanimidade, com esta proposta. ----------

Foi presente à reunião a Proposta n.º 217/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número um, dela fazendo parte integrante. ----------

O Sr. Vereador José Luís Domingos referiu que a informação deveria ser mais detalhada em relação às propostas das Grandes Opções do Plano e solicitou e questionou quanto às receitas de capital, nomeadamente, as provenientes de sociedades não financeiras, tendo questionado também quanto aos montantes de FEDER inscritos, se os mesmos respeitavam o estabelecido no POCAL. Referiu ainda que este documento é a continuação do apresentado no ano anterior e não crê que as despesas correntes se fiquem pelos valores previstos. Ainda não têm a relação das contas do ano em curso, mas considera que os valores da despesa para 2004 serão agravados, tendo em conta os valores da despesa para 2003. Os Vereadores do PS têm ainda algumas outras questões a colocar, que referirão na declaração de voto. ----------

O Sr. Presidente da Câmara teceu algumas considerações sobre os documentos, dizendo que os mesmos assentam em bases reais. Não lhe parece que as despesas correntes para 2004 venham a ser superiores ao que é previsto. A evolução das despesas correntes nestes últimos anos deve-se, em parte, ao facto de a Autarquia hoje ter técnicos nas mais variadas áreas e, por outro lado, estão a funcionar uma série de equipamentos e espaços, que não existiam, que consomem muita energia e implicam a aquisição de serviços, o que induz, naturalmente, no aumento das despesas correntes. Deu como exemplo, a piscina municipal, o pavilhão desportivo, o edifício da creche e jardim de infância, a manutenção dos espaços verdes, etc. ----------

Relativamente às receitas extraordinárias que o Sr. Vereador mencionou, referem-se à venda de terrenos. A Câmara tem vindo a preparar uma operação de loteamento, a Nova Baesuris, e tomando como referência os preços do mercado imobiliário em Castro Marim, não será difícil de conseguir essa receita extraordinária. Também no que se refere a este capítulo, temos com garantia real

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

vinte lotes no Loteamento Lupamar, cujo alvará foi cassado, e que serão vendidos no decurso do próximo ano financeiro. ----------

Quanto às verbas FEDER, são valores aprovados e que serão transferidos para o Município em 2004. ----------

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente pôs os documentos à votação. A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente. Os Srs. Vereadores José Luís Domingos e José Rufino votaram contra, tendo apresentado declaração de voto, que fica anexa a esta acta, dela fazendo parte integrante. ----------

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2003 – Foi presente à reunião a Proposta n.º 218/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número dois, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente. Os Srs. Vereadores José Luís Domingos e José Rufino votaram contra, tendo apresentado declaração de voto, que fica anexa a esta acta, dela fazendo parte integrante. ----------

Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
10/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

FIXAÇÃO DA TAXA SOBRE O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Foi presente à reunião a Proposta n.º 219/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número três, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente. Os Srs. Vereadores José Luís Domingos e José Rufino votaram contra, tendo apresentado declaração de voto, que fica anexa a esta acta, dela fazendo parte integrante. ----------

Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - – Foi presente à reunião a Proposta n.º 220/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente. Os Srs. Vereadores José Luís Domingos e José Rufino votaram contra, tendo apresentado declaração de voto, que fica anexa a esta acta, dela fazendo parte integrante. ----------

Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/04/03

cipalista - Lisboa

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS IPPS - – Foi presente à reunião a Proposta n.º 216/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. ----------

Sr. Vereador José Luís Domingos não participou na discussão e votação deste ponto por fazer parte do Órgão de Direcção da Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/12/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL - – Foi presente à reunião a Proposta n.º 221/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número seis, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente. Os Srs. Vereadores José Luís Domingos e José Rufino abstiveram-se, tendo apresentado declaração de voto, que fica anexa a esta acta, dela fazendo parte integrante. ----------

Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. ----------

O Sr. Presidente da Câmara fez questão que constasse em acta o seguinte:

"Assenta a declaração de voto dos Srs. Vereadores do PS em premissas erradas. A Câmara Municipal de Castro Marim é a que, de todo o Algarve, tem menores despesas com pessoal. É natural as despesas correntes terem aumentado, já que em 1998, o Município de Castro Marim tinha um quadro de pessoal do mais elementar. No que se refere a quadros superiores, o Município dispunha de apenas dois. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/2/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO - Foi presente à reunião a Proposta n.º 222/2003, referente ao assunto em epígrafe, que fica anexa a esta acta como documento número sete, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente.

Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/12/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Reunião 22/12/2003
extraordinária

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ACTA: ----------

Documento número 1 – Proposta n.º 217/03 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2004; ----------
Documento número 2 - Proposta n.º 218/03 - 2ª Revisão Orçamental do ano de 2003; ----------
Documento número 3 - Proposta n.º 219/03 - Fixação da taxa sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis; ----------
Documento número 4 - Proposta n.º 220/03 - Proposta de atribuição de subsídio às Juntas de Freguesia; ----------
Documento número 5 - Proposta n.º 216/03 - Atribuição de subsídio às IPPS; --
Documento número 6 – Proposta n.º 221/03 - Alteração ao Quadro de Pessoal;
Documento número 7 - Proposta n.º 222/03 - Alteração do Regulamento do Sistema de Controlo Interno. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/12/04 103

322

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 217/03

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2004

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Tenho a honra de propor a aprovação das propostas a submeter à Assembleia Municipal das Grandes Opções do Plano e de Orçamento para o ano de 2004.

Castro Marim, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assunto - ***Apreciação e Votação das Grande Opções do Plano e do Orçamento para o ano de 2004***

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista, José Luís Domingos e José Viegas Rufino, pertencentes a este órgão do município, face à apresentação, análise e discução dos documentos em referência, têm sobres os mesmos a seguinte posição:

*Determina a **alínea c) do nº 2 do artigo 64º da Lei 169 /99, de 18 de Setembro,** com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, compete à Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta de Orçamento e as respectivas revisões.*

*Hoje, graças ao determinado na alínea **a) do ponto 3.3 - Regras Previsionais - "Princípios e Regras"** do Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais "POCAL", expresso no **Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro,** não teremos uma discução em torno de outro orçamento empoladíssimo mas que, continua a ser surrealista à luz das correctas programações es expectativas que devem conter sempre um aceitável Plano para as Grandes Opções e Orçamento que desejamos interpretar as reais capacidades de uma autarquia.*

*Quanto ao **Orçamento,** e como devem saber, permite-se aqui evidenciar todos os recursos que a autarquia prevê arrecadar para financiar todos as despesas que pretende realizar. No entanto, não vislumbram os vereadores do Partido Socialista, aposição no órgão, nenhuma referência pormenorizada sobre alguns montante que constituem **Receita Correntes e de Capital**, já que, sobre as quais não existe uma única palavra que discrimine os Programas Comunitários específicos que dêem origem a montante, designadamente, quais as obras de maior volume que já têm garantia de aprovação e respectiva percentagem e os valores de comparticipação financeira.*

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Razão disso, está no facto de pretendermos ver esclarecidas as proveniências de alguns dos valores inscritos em orçamento como receitas a saber:

*Na classificação económica "09 01 01", o valor de **5.300.000 Euros** (Venda de Terrenos a sociedades não financeiras); Quais ?*

*Na classificação económica "09 01 10 " , o valor de **1.994.384 Euros** (Venda de terrenos a famílias), Tanto ? Onde ?*

*Mais importante e com maior significado está a dúvida relativa à previsão com a classificação económica "10 03 07 01" **FEDER**, no valor de **4.170.403 Euros**. Que certeza e respectiva confirmação possui a maioria PSD na obtenção deste valor, nem que seja de uma forma aproximada ? Quais os projectos candidatados e já aprovados ou em vias de aprovação no quadro da apreciação regional e nacional e os seus verdadeiros valores ? Se de facto já existe essa confirmação, porque não foram fornecidos em tempo útil e de acordo com os sucessivos requerimentos apresentados por nós em reunião de câmara esses elementos que consideramos de fulcral interesse para uma correcta análise dos vossos propósitos ?*

*É claro que estamos em presença de uma mais uma "**Pura Fantasia**", que se voltará a confirmar em próxima análise da Conta de Gerência correspondente à real actividade, própria de quem sonha poder obter aquilo que na prática não consegue a nenhum título para o município no quadro das respectivas comparticipações na área dos projectos equacionados na âmbito do III QCA .*

Não é desejável e muito menos legal, forjarem-se receitas, motivando profundos empolamentos na realização das Grandes Opções do Plano e respectivo Orçamento e por consequência, criarem-se infundadas expectativas aos munícipes e cidadãos usufrutuários das infra-estruturas e actividades inerentes no concelho, que muitas vezes, ao lerem as notícias na comunicação social, ficam com a ideia de que se vai fazer muita obra durante o ano e depois resta-lhes a desconsolação.

*A feitura do Orçamento, em presença do Ponto 3.3 alínea b), do Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, impede que se inscrevam sistematicamente um sem fim de previsões de investimentos que não são realizáveis e por conseguinte, não certificam a verdade da realização anual, o que é permanentemente aferido aquando da apresentação da Conta de Gerência, chegando-se algumas vezes ao cúmulo de analisarmos valores que correspondiam a **30 % 40%**.*
Actualmente, a Lei refere taxativamente, que só podem ser consideradas as transferências relativamente às quais já existe uma decisão devidamente fundamentada, da entidade competente.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Mas, eis que, com a apresentação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para ao ano de 2004, o senhor presidente da câmara e a maioria PSD, voltaram novamente a esquecer-se da sua obrigação em matéria de planificação e respectiva previsão para o ano 2004 e surgem

*com um documento que aponta para um valor global orçamental de **19. 800. 570 Euros** (3.960.906 contos), quando no ano económico de 2003 fizeram aprovar um documento inicial de **18.689.655 Euros** , (3.738.678 contos), o que representa um aumento de cerca de **6 %,** valor esse que nos parece pouco provável em função da restrições orçamentais nacionais*

*Mais, muito embora ainda não tenhamos em nosso poder os valores finais correspondentes à Conta de Gerência do ano 2003 em curso, é de todo visivelmente sabido, que, não estão a ser cumpridas as obrigações contidas no **ponto 3.3** (Regras Previsionais), do **Decreto Lei nº 54 –A /99, de 22 de Fevereiro** (POCAL), designadamente a sua **alínea b),** e por consequência, estes documentos representam um anormal e profundo desrespeito pelas obrigações do executivo, restando-nos mesmo a dúvida, se eles, à luz da apreciação responsável da tutela "**Tribunal de Contas**", não merecerão uma reprovação técnica, já que, concerteza, pela parte dos vereadores do Partido Socialista, merecem um profundo reparo político.*

Um documento que não respeita com seriedade a previsão das receitas, não poderá jamais corresponder com rigor à devida previsão das despesas e por consequência, nunca cumprirá a planificação das actividades a levar a efeito no campo da real execução física das obras previstas em Plano Plurianual .

*Os vereadores do Partido Socialista entendem que a apresentação das grandes Opções do Plano e do Orçamento adoptam métodos errados que não resolvem os problemas que precisam de ser bem resolvidos e omitem questões que não podem e nem devem deixar de ser convenientemente tratados a curto prazo, concretamente, as questões relativas à **Habitação Social** no nosso concelho, onde não existe uma única palavra a favor da obtenção de algum espaço na sede do concelho e nas Aldeias do interior para a consumação de tal desiderato .*

*Estas Grandes Opções do Plano e Orçamento são estratégicos face à calendarização autárquica, já que apontam para um forte investimento no ano de **2005** (só em Plano de Investimentos prevêem a quantia de **21.218.531 Euros**)"mais de 4,2 milhões de contos", o que representa um aumento de **53 %** em função do ano agora em projecção.*

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/7/04/03

*Estamos em presença de um Orçamento que inscreve uma verba aproximada a **3.00.100 Euros,** para cobertura nos diversos Capítulos Económicos designados por "**OUTROS**", que corresponde a cerca de **12%** do valor global orçamentado, o que sinceramente representa uma grande incerteza e insegurança face ao rigor que se deseja nestes documentos.*

Este Orçamento apresenta uma previsão de ***Despesas Correntes*** *no valor de* ***6.355.420 Euros*** *e* ***Despesas de Capital*** *de* ***13.445.150 Euros*** *, correspondendo respectivamente a* ***32% e 68%*** *, quando na realidade , temos vindo a provar que as Despesas são muito dispares do previsto, acontecendo mesmo, que as Despesas Correntes têm sido superiores à s Despesas de Capital.*

Por tudo isso, vamos assumir a nossa posição de ***voto contra*** *sobre os documentos em apreciação e votação, esperando que para o futuro sejam mais aperfeiçoados e objectivos os propósitos que devem conter estes instrumentos de gestão municipal.*

Os vereadores do Partido Socialista

José Luís Domingos **José Viegas Rufino**

Castro Marim, 22 de Dezembro de 2003

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 218/03

2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2003

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Tenho a honra de propor a aprovação da proposta a submeter à Assembleia Municipal da 2ª Revisão Orçamental do ano de 2003.

Castro Marim, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2011/04/03

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assunto – 2ª **Revisão ao Orçamento que altera as Grandes Opções do Plano para o ano de 2003 .**

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista , José Luís Domingos e José Viegas Rufino, pertencentes a este órgão do município , em presença da matéria constante no assunto em epígrafe, têm sobre a mesma a seguinte posição :

Aquando da apresentação das peças inicias correspondentes às orientações e definições estabelecidas pela maioria PSD no executivo para as actividades e investimentos no ano em curso, assim como as da primeira Revisão ao Orçamento apresentada no decurso do ano, tiveram os vereadores do Partido Socialista uma **posição critica** em presença daquilo que consideraram tratar-se de um profunda **demagogia e forma megalómana** de encarar as reais questões do município, e por consequência de todos quanto dele directa ou indirectamente dependem.

A pequena e insignificante **Revisão** que hoje surge para discução análise e aprovação não altera em nada a nossa posição inicial , já que não corrige nem introduz qualquer mecanismo de rectificação ao sistema inicial, e daí mantermos a posição de **Voto Contra** que corresponde à real apreciação do falhanço contido nas previsões da maioria que daqui a algum tempo, com a apresentação do Relatório e Conta de Gerência do ano , provará a nossa antevisão das coisas.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Os vereadores do Partido Socialista

José Luís Domingos ***José Viegas Rufino***

Castro Marim , 22 de Dezembro de 2003

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 219/03

FIXAÇÃO DA TAXA SOBRE O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Considerando o teor da informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira e as demais informações e recomendações sobre o assunto em causa, nomeadamente as provenientes da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Direcção de Serviços da Contribuição Autárquica,

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que se estabeleçam as seguintes taxas para o Imposto Municipal Sobre Imóveis: prédios rústicos 0,8%; prédios urbanos 0,8%; prédios urbanos avaliados nos termos do C.I.M.I. 0,5%.
Mais proponho que, aprovadas as taxas, se delibere submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da sua aprovação.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/04/03

Castro Marim, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assunto – **Fixação da taxa sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis**

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista , José Luís Domingos e José Viegas Rufino , pertencentes a este órgão do município, em presença do conteúdo da Informação do Sr. Chefe de Divisão de Gestão Financeira que mereceu despacho do Sr. Presidente, têm sobre a matéria uma série de comentários de que resulta a nossa tomada de posição :

A Proposta de fixação das **Taxas para os Impostos Municipais sobre Imóveis** apresentada pelo Sr. Presidente e maioria PSD merece uma profunda análise, sustentada numa real postura do executivo em presença das discutíveis formas de gestão a que nos acostumaram à luz do facilitísmo e despesismo puro e simples, que vimos assistindo no quadro dos gastos e desperdícios que diariamente a câmara municipal é palco.

A nova Lei de Tributação do Património já entrou em vigor, mas apenas o Governo parece estar certo da sua real justiça.
A confusão parece estar instalada e as repercussões que a **Reforma Tributária** implicará na bolsa dos portugueses é difícil de prever.

Pretende o Governo, mais uma vez, à custa da bolsa dos portugueses, criar mecanismos de compensação às autarquias, que possibilitem a obtenção de mais **receitas para equilibrar** os seus orçamentos, já que o Ministério da Tutela retirou a nível nacional verbas que deveriam ser canalizadas para as autarquias , face ao cumprimento da Lei da Finanças Locais que teimam em não cumprir. Eis que deixa assim o Governo na mão das autarquias a possibilidade de arrecadarem mais receitas - claro que à custa dos contribuintes - , podendo causar fortes e irreparáveis prejuízos , quer aos contribuintes em nome individual , quer às empresas do sector que dinamizam o país .

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

No caso concreto da nossa autarquia, com a **Proposta** do Sr. Presidente, os castromarinenses vão ser fortemente penalizados (*Prevê-se que no ano de 2004 exista um agravamento no valor das contribuições na ordem dos 22,8%*) , com mais um dos muitos agravamentos nos Impostos e no nível de vida a que estamos sujeitos , pensando apenas o PSD obter o máximo de

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 220/03

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Em Janeiro de 2001, entre a Câmara Municipal e as quatro Juntas de Freguesia do Concelho foram celebrados protocolos, tendo como objecto a delegação de competências que em cada um deles ficou ínsita.

Nos termos da Cláusula 7ª dos ditos protocolos, o período de vigência dos mesmos respeitava ao período do mandato eleitoral dos Órgãos subscritores.

No decurso do actual mandato, por vicissitudes diversas, ainda não houve oportunidade de estabelecer as bases conducentes à celebração de novos protocolos.

No entanto, por um lado a Câmara Municipal mantém o mesmo espírito descentralizador e a mesma vontade de contribuir para a consolidação e reforço do Poder Local verdadeiramente autónomo e forte; por outro lado, as Juntas de Freguesia do Concelho, com os baixos níveis de receita que percebem, desenvolveram ao longo deste ~~acto~~ de tempo um conjunto de actividades, que aqui me dispenso de especificar, que consubstanciam, em parte, a execução do protocolado sem que tivessem recebido a correspondente contrapartida financeira por parte do Município.

Deste modo, tenho a honra de propôr à Câmara Municipal que delibere aprovar a atribuição de um subsídio às Juntas de Freguesia do Concelho, no montante de 12.500 € cada.

Mais proponho, que a presente atribuição, uma vez aprovada pela Câmara Municipal, seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, considerando que os seus fundamento e natureza se inserem no contexto de um protocolo que ainda não obteve renovação e cuja autorização expressa depende da Assembleia Municipal.

Castro Marim, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/Nov/03

Municipalista - Lisboa

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assunto – **Atribuição de Subsídio às Juntas de Freguesias**

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista , José Luís Domingos e José Viegas Rufino pertencentes a este órgão do município, em presença do Proposta nº 220/03 do Sr. presidente da câmara municipal, têm sobre a mesma a seguinte posição.

Refere o Sr. presidente que em Janeiro de 2001 foram celebrados **Protocolos** com as juntas de freguesia do concelho, tendo como objectivo a **delegação de competências** que em cada uma delas ficam insitas.
É um facto que a legalidade da acção, em presença da vigência dos mesmos terminou com o final do mandato eleitoral, portanto no final do mês de Dezembro do ano 2001.

Até então e como também é referido, não foram estabelecidos quaisquer novos Protocolos e portanto, não existe legalidade expressa para que a câmara municipal possa transferir verbas para as juntas de freguesias do concelho.

Estabelece a alínea s), no nº 2, do Artigo 53º do Decreto Lei nº 169/99, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 , de 11 de Janeiro, ser competência da assembleia municipal, autorizar a câmara municipal a delegar competências próprias , designadamente em matéria de investimento, nas juntas de freguesia.
Determina também a alínea b) , no nº6, do Artigo 65º do já citado diploma , ser competência da câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias.

A alínea c) do mesmo artigo, estabelece como competência da câmara municipal, propor à assembleia municipal a concretização de **delegação de competências** da câmara nas freguesias que nisso tenham interesse de acordo com o disposto no artigo 66º, concretamente , sobre as actividades , incluindo a realização de investimentos constantes nas Opções do Plano e do Orçamento.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Estamos pois, em presença de uma situação de simples atribuição de subsídios às juntas de freguesia sem enquadramento legal, provavelmente, para tapar alguns **buracos financeiros** criados nalgumas freguesias que não gerem convenientemente os seus recursos, cometendo erros, e no final do ano económico não conseguem dar satisfação aos compromissos que assumiram ilegalmente mantendo a expectativa da real feitura do Protocolo, através do qual veriam as suas autarquias adquirir mais alguma capacidade financeira para satisfação de eventuais actividades previstas, mas não expressas correctamente nas Opções do Plano e respectivo Orçamento.

Não estão assim, em nosso entender, reunidas as condições para sustentarem esta atribuição de subsídios, pelo que os vereadores o P. S. exigem rigor e transparência para os actos numa lógica da real aplicação dos dinheiros públicos.

Por isso, em presença de mais esta provável ilegalidade, os vereadores do P. S. **votam contra** à Proposta apresentada pelo Sr. presidente e maioria P.S.D. .

Os vereadores do Partido Socialista

José Luís Domingos ***José Viegas Rufino***

Castro Marim , 22 de Dezembro de 2003

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/10/03

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 216/03

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS IPPS DO CONCELHO DE CASTRO MARIM

Considerando a quadra natalícia e o espírito que a mesma encerra;

Considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social, desenvolvem uma actividades altruísta de grande mérito;

Considerando que à Autarquia estão acometidas competências de acção social;

Considerando os recursos escasso com que aquelas fazem face a um conjunto de obrigações que voluntariamente assumem a favor da comunidade,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio de € 2.500 a cada uma das referidas associações, a saber:

- Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim;
- Associação dos Naturais e Amigos de Castro Marim – Sapal Verde;
- Associação Social da Freguesia de Odeleite;
- Associação de Bem Estar Social do Azinhal;
- Associação dos Amigos e Naturais de Azinhal;
- Associação "Cegonha Branca".

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/01/04/03

Castro Marim, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 221/03

ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL

Em Abril de 2000 foi publicado no Diário da República o actual quadro de pessoal dos Serviços da Câmara Municipal, previamente aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, tendo no decurso deste tempo tornado-se evidente que o mesmo contém algumas insuficiências, face às reais necessidades dos Serviços da Câmara.

Neste contexto, com a colaboração de vários serviços da Câmara, tenho em preparação uma reformulação do actual quadro de pessoal, que visa adequá-lo às verdadeiras e reais necessidades actuais.

Não estando esse trabalho ainda em condições de ser convertido em proposta a submeter à apreciação da Câmara Municipal, há, contudo, necessidade urgente de introduzir uma pequena alteração intercalar.
Alteração que resulta, em primeira linha, de dotar o Quadro dos requisitos mínimos indispensáveis, de modo a poder firmar contrato-programa com o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas – IPLB com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Castro Marim, que se encontra aprovada por aquele Instituto e cuja minuta do contrato-programa para a sua instalação também já tive a honra de submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Por outro lado, há necessidade urgente de abrir concurso para um ou dois Técnicos Superiores Indiferenciados, inexistindo vagas nesta carreira.

Assim, tenho a honra de propôr que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte alteração ao Quadro de Pessoal:

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/2/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

1 – dotar o Quadro com uma vaga da carreira de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação;

2 – dotar o Quadro com quatro vagas de Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação;

3 – passar o número de vagas de Técnicos Superiores de sete para dez.

Mais proponho, que a Câmara Municipal, uma vez aprovada esta minha proposta, a submeta com a mesma natureza à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/04/03

Castro Marim, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM
Reunião de 22 / 12 / 2003
Resolução:
A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a Proposta do Sr. Presidente! Os Srs. Vereadores José Luís Dias Mimoso e José Rufino abstiveram-se, tendo apresentado declaração de voto.

O PRESIDENTE

Imprensa Municipalista - Lisboa

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assunto – **Alteração ao Quadro de Pessoal**

Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista , José Luís Domingos e José Viegas Rufino, pertencentes a este órgão do município , em presença da matéria constante no assunto em epígrafe sob Proposta do Sr. presidente da câmara municipal com o nº 221/03, têm sobre a mesma a seguinte posição :

Em Fevereiro do ano 2000, os então vereadores do Partido Socialista, oposição na câmara municipal, em presença da proposta de **Organograma e respectivo Quadro de Pessoal** dos serviços da câmara , tiveram oportunidade de manifestar o previsível aumento de encargos financeiros e outros que derivavam dos propósitos do executivo, matéria que com toda a facilidade, veio ano após ano a constatar-se .
Está criada uma situação de quase rotura face aos critérios contidos no **POCAL** que não são minimamente cumpridos pelos responsáveis do município, uma vez que aumentaram brutalmente as Despesas Correntes com pessoal, representando elevadíssimas percentagens no montante global orçamental , situação comprovável no quadro actual e de fácil verificação nos últimos quatro anos em que as Despesas Correntes são quase sempre superiores às Despesas de Capital.

Quanto à necessidade justificada da dotação de uma vaga na carreira de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação e de quatro vagas de Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação nada a opor, em resultado da exigência legal estabelecida à luz do Contrato Programa estabelecido com o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Quanto à dita necessidade urgente de abrir concurso para um ou dois Técnicos Superiores Indiferenciados colocam-se-nos bastantes dúvidas, não só pelo facto de carecerem da respectiva **adjectivação profissional**, bem como não antevemos a premente necessidade desses técnicos numa autarquia que aumentou recentemente o número de funcionários superiores ao seu serviço, constituindo enormes responsabilidades financeiras numa época em que todos os responsáveis políticos a nível nacional do Governo PSD exigem contenção, e mesmo impõem sacrifícios aos portugueses contrariamente ao exercido pela maioria PSD no concelho que arrecada

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2004/04/03

mais encargos atrás de encargos, comprometendo o futuro duma autarquia com recursos financeiros parcos.

Aos responsáveis políticos exigimos rigor e transparência nas decisões, mas também é de exigir que não comprometam o futuro, colocando o nível das obrigações com os funcionários a longo prazo numa fasquia que possa conduzir a eventuais despedimentos quando já não for possível a obtenção de comparticipações dos fundos comunitários que suportam grande parte dos investimentos que vimos conseguindo.

Embora tenhamos uma apreciação cautelosa sobre a matéria, a nossa posição é a de **Abstenção** neste caso concreto.

Os vereadores do Partido Socialista

José Luís Domingos *José Viegas Rufino*

Castro Marim, 22 de Dezembro de 2003

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/2/04/03

340

Câmara Municipal de Castro Marim

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL

Nº 222/03

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Considerando a informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira de 03.12.18, que se anexa, e o meu despacho da mesma data que recaiu sobre a mesma,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao Regulamento do Sistema de Controlo Interno e mais delibere submeter essa proposta de alteração à Assembleia Municipal.

Castro Marim, 18 de Dezembro de 2003

O Presidente da Câmara,

Dr. José Fernandes Estevens

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O
ORIGINAL
2017/04/03

Municipal Sta. - Lisboa

Acta

Às 23,45 *horas foi aprovada e assinada esta* ~~minuta~~ *e encerrada a reunião.*

Eu, João Carlos Coelho de Dunes, Chefe de Secção em Substituição do *Chefe de Divisão, a subscrevi.*

O Presidente,

Os Vereadores,

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O
ORIGINAL.
20/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

ATA

Nº 28

sessão extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2013

Presidência: Francisco Augusto Caimoto Amaral ----------

Vereadores presentes:
Carlos José Muge Nóbrega
Filomena Pascoal Sintra
Célia Paula Palmeiro de Brito
Nuno Miguel Gonçalves Pereira. ----------

Faltas Justificadas: ----------

Hora de abertura: onze horas. ----------

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2013.12.12, que acusa os seguintes saldos: ----------

Conta Geral da Câmara – 194.031,80 euros;
Conta de Cauções Diversas – 136.588,98 euros;
Conta Transferência INTERREG IIIA – TEE (Proj. Área Negócios) - 2.244,19 euros;
Conta Fundo Social Europeu - Rede Social – 122,34 euros;
Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval – 20.575.23 euros;
Conta Transferência INTERREG III A – TEE II – 27.209,83 euros;
Conta Transferência INTERREG III – VALOR FT II - 5.634,64 euros;
Caixa Geral Depósitos - Prodep – 92.052,56 euros;
Caixa Geral Depósitos – 943,34 euros;
Caixa Geral Depósitos – 56,45 euros;
Caixa Geral Depósitos – 450.426,50 euros
Banco Comercial Português, SA – 1.758,14 euros;
Caixa de Crédito Agrícola – 25.768,51 euros;
Banco Espírito Santo, SA – 15.018,65 euros;
Banco Bpi, SA – 40.161,74 euros;
Banco Santander Totta, SA - 10.000,00 euros;
Cauções de Empreitadas e Fornecimentos – 219.769.12 euros;
Banco Comercial Português, SA – 96.891,68 euros;
Em Cofre – 5785,93 euros. ----------
A Câmara tomou conhecimento. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Sessão 2013/12/13
extraordinária

ordem do dia

1. Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014 (Proposta nº 208/2013/CM)
2. Protocolo de parceria a celebrar entre a Câmara Municipal de Castro Marim e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia de Azinhal – "Projeto Sorrisos II" (Proposta nº. 209/2013/CM)
3. Mapa de pessoal para 2014 (Proposta nº. 210/2013/CM)
4. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal (Proposta nº. 211/2013/CM)
5. Norma de Controlo Interno - alteração (Proposta nº. 212/2013/CM)
6. Protocolo de cooperação com a Junta de Freguesia de Altura (Proposta nº. 213/2013/CM)
7. Contrato de comodato com a Novbaesuris, EMSA – Mercado Municipal de Castro Marim (Proposta nº. 214/2013/CM)
8. Contrato Programa de 2014 entre o Município de Castro Marim e a Novbaesuris , EMSA(Proposta nº. 215/2013/CM)
9. Revisor Oficial de Contas – Empresa Municipal – proposta dos Vereadores do Partido Socialista (Proposta nº. 216/2013/CM)
10. Revisor Oficial de Contas – Empresa Municipal – proposta dos Vereadores do Partido Social Democrata (Proposta nº. 217/2013/CM)
11. Intervenção do público, nos termos do nº. 1, do artigo 16º. do Regimento da Câmara Municipal.----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Gralinal-Águeda

Formato A 4

Sessão 2013/12/13
extraordinária

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014 - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 208/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. ----------

O Sr. Presidente expressou o seu reconhecimento e agradecimento aos Srs. Vereadores do Partido Socialista e ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal pelo contributo que deram na elaboração deste documento. --------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito abstiveram-se, tendo apresentado declaração de voto, que se anexa à Ata dela fazendo parte integrante. ----------

PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM E A ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE AZINHAL – "PROJETO SORRISOS II" - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 209/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

MAPA DE PESSOAL PARA 2014 - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 210/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Sessão 2013/12/13
extraordinária

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 211/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número quatro, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito.----------

NORMA DE CONTROLO INTERNO - ALTERAÇÃO - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 212/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número cinco, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALTURA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 213/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número seis, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

CONTRATO DE COMODATO COM A NOVBAESURIS, EMSA – MERCADO MUNICIPAL DE CASTRO MARIM - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 2142013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número sete, dela fazendo parte integrante. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

Grafinal-Águeda
Formato A 4

Sessão 2013/12/13
extraordinária

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito.----------

CONTRATO PROGRAMA DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM E A NOVBAESURIS , EMSA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 215/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número oito, dela fazendo parte integrante. ----------

Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito manifestaram que não iriam votar este assunto porque não tiveram hipótese de o analisar em tempo útil. Apresentaram um documento, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2013/04/03

REVISOR OFICIAL DE CONTAS – EMPRESA MUNICIPAL – PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº. 216/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número nove, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do PS. ----------
Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito votaram favoravelmente a sua proposta. ----------

REVISOR OFICIAL DE CONTAS – EMPRESA MUNICIPAL – PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - Foram presentes à Câmara o processo e a Proposta nº.

Gráfinal-Águeda
Formato A4

Sessão 2013/12/13
extraordinária

217/2013/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A Proposta fica anexa à Ata como documento número dez, dela fazendo parte integrante. ----------

A Câmara deliberou por maioria aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito votaram contra. ----------

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - Encerrada a Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção do público. ----------

Não havendo intervenientes, foi encerrada a sessão. ----------

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Grafinal-Águeda
Formato A 4

Sessão 2013/12/13
extraordinária

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:

Documento número 1 - Proposta n.º 208/2013/CM - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014 e declaração de voto dos Vereadores do PS
Documento número 2 - Proposta n.º 209/2013/CM - Protocolo de parceria a celebrar entre a Câmara Municipal de Castro Marim e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia de Azinhal – "Projeto Sorrisos II"
Documento número 3 - Proposta nº. 210/2013/CM - Mapa de pessoal para 2014
Documento número 4 - Proposta n.º 211/2013/CM - Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal
Documento número 5 - Proposta n.º 212/2013/CM - Norma de Controlo Interno - alteração
Documento número 6 - Proposta n.º 213/2013/CM - Protocolo de cooperação com a Junta de Freguesia de Altura
Documento número 7 - Proposta n.º 214/2013/CM - Contrato de comodato com a Novbaesuris, EMSA – Mercado Municipal de Castro Marim
Documento número 8 - Proposta n.º 215/2013/CM - Contrato Programa de 2014 entre o Município de Castro Marim e a Novbaesuris, EMSA e documento dos Vereadores do PS
Documento número 9 - Proposta n.º 216/2013/CM - Revisor Oficial de Contas – Empresa Municipal – proposta dos Vereadores do Partido Socialista
Documento número 10 - Proposta n.º 217/2013/CM - Revisor Oficial de Contas – Empresa Municipal – proposta dos Vereadores do Partido Social Democrata. ----------

Município do CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

Grafinal-Águeda
Formato A 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 208/2013/CM

Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal

A aprovação das propostas a submeter à Assembleia Municipal das Grandes Opções do Plano e de Orçamento para o ano de 2014.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

Castro Marim, 13 de Dezembro de 2013

Ex.º Sr.º
Presidente da
Câmara Municipal
de Castro Marim

ASSUNTO: Apreciação e votação das grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano 2014

Cabe-nos, como membros da oposição, apreciar, comentar e votar os documentos relativos à execução ou falta de execução face às propostas e promessas que constantemente a força maioritária do executivo PSD apresenta, comentários que certamente tendem a provocar nos decisores o despertar para a consciência da razoabilidade da nobre função de gerir uma autarquia com rigor e determinação.

Apraz-nos salientar e elevar a atitude do atual executivo pelo facto de ter envolvido os vereadores da oposição, bem como os Sr.os Presidentes de Junta, e Presidente da Assembleia Municipal na discussão e análise dos documentos mencionados em epígrafe.

Nunca foi o sentimento que reinou em anos anteriores, porém estamos perante outros agentes e outras condutas, que é importante realçar.

As Grandes Opções do Plano constituem um instrumento fundamental que traduz os compromissos do passado, as decisões do presente e representa o espelho e perspectivas do futuro.

Seguindo este pressuposto, numa primeira abordagem, estamos perante um documento estratégico (embora tardiamente) que irá definir as opções políticas para 2014..

Com a previsão de um total de receita de 23 milhões, sabendo que o valor máximo arrecadado anteriormente não chega aos 13 milhões, cremos que este fica muito aquém da realidade.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2019/04/03

Considerando por fim, que este orçamento é fruto de uma projeção de prioridades vindouras de uma herança de 16 anos muito pesada; que o plano tem a mais-valia de não discriminar as Juntas do Concelho de Castro Marim; que o futuro económico que se perspetiva para o próximo ano impõe incertezas e desconhecimento; que o atual Sr. º Presidente da Câmara Municipal recentemente eleito está numa fase de conhecimento das necessidades do Concelho, pois "ouvir os CastroMarinenses só por si" não representa um diagnóstico da realidade; Sr. Presidente, não obstante a nossa concordância com algumas das opções constantes nestes documentos, não nos revemos nesta proposta de orçamento e plano de atividades pois politicamente temos outras prioridades para o Concelho. Contudo, em coerência com o que foi explanado anteriormente, a posição dos vereadores do Partido Socialista é de abstenção à proposta apresentada, reiterando toda a disponibilidade para colaborar em prol do desenvolvimento do Concelho e da qualidade de vida dos CastroMarinenses

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/11/04/03

Os Vereadores do PS Castro Marim

Carlos Nóbrega

Célia Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 209/2013/CM

Protocolo de Parceria a celebrar entre Câmara Municipal Castro Marim e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia de Azinhal - "Projeto Sorrisos II"

Considerando que no ano passado foi firmado um protocolo entre a ABESFA e o Câmara Municipal de Castro Marim, que possibilitou o funcionamento da Unidade Móvel de Saúde, proporcionando à população mais idosa e distante da sede de concelho um acompanhamento psicossocial e cuidados básicos de saúde;

Considerando a importância de se dar continuidade às ações já iniciadas, nomeadamente ações de âmbito psicossocial de forma a atenuar o isolamento, a solidão da população sénior, na tentavida de promover um envelhecimento ativo e de prevenir estados de depressão, e ações de prevenção de doenças que mais afetam esta faixa etária;

Considerando que, para assegurar a continuidade do projeto, torna-se necessária a celebração, de um protocolo de parceria entre a Câmara Municipal e a ABESFA, ao abrigo do qual se estabeleçam as competências da partes, cabendo à Câmara Municipal a cedência de uma viatura (Unidade Móvel de Saúde), assim como a manutenção e abastecimento de combustível, e ainda apoio monetário, para aquisição de serviços especializados na área da saúde e cabendo à referida associação, esencialmente, executar as ações previstas no protocolo anexo, garantindo o funcionamento da Unidade Móvel de Saúde e Apoio Psicossocial às populações;

Considerando que as conclusões evidenciadas no Relatório de Atividades referente aos anos 2012/201, no qual ressaltam as inúmeras ações que contribuíram para a promoção da qualidade de vida da população alvo do projeto;

Considerando ainda, que no atual momento, se encontram encerradas as extensões do Centro de Saúde no Azinhal e em Odeleite e que um equipamento deste poderá atenuar as dificuldades de acesso a serviços básicos de saúde que o fecho daquelas unidades provocou;

Considerando que é competência da Câmara participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, entende-se de todo o interesse estabelecer a presente parceria.

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2013/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de protocolo de parceria a celebrar entre a Câmara Municipal de Castro Marim e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia de Azinhal, que se anexa.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 210/2013/CM

Mapa de pessoal para o ano 2014

Nos termos do artº 5º da Lei 12-A/2008 de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

- Aprovar o Mapa de Pessoal para 2014;

Mais proponho que:

- Uma vez aprovada a proposta, se submeta à aprovação da Assembleia Municipal.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.
2017/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 211/2013/CM

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal

Considerando que:

a) O artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, determina que a abertura de procedimentos relativos a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

b) A alínea c) do nº1 ao artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

c) A extemporaneidade da publicação do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de fevereiro, que veio regulamentar a LCPA;

d) Conforme dispõe o artigo 12º do referido Decreto-Lei nº 127/2012, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº1 do artigo 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Tenho a honra propor que, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, a Assembleia Municipal delibere:

I – Para efeitos do previsto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da LCPA e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

II – A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no ponto anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho;

III – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida;

IV – O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos pontos I e II, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Castro Marim, 10 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 212/2013/CM

Norma de Controlo Interno - Alteração

Considerando que:

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), deu-se forma à reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica.

Ao abrigo do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro, foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal o Regulamento do Sistema de Controlo Interno em vigor neste Município, tendo sido alterado posteriormente em dezembro do ano de 2003 e posteriormente em fevereiro de 2012, em função da reorganização interna dos serviços, nomeadamente, na fusão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira com a Unidade Orgânica de Administração Geral;

Nos termos da Lei 49/2012 de 29 de Agosto, o Município de Castro Marim procedeu em 2013 a uma nova reorganização dos serviços, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 25/02/21013;

Os documentos previsionais do Município obedecem à estrutura orgânica, do Município, e encontrando-se a proposta dos respetivos documentos para 2014, elaborada de acordo com a nova estrutura orgânica, aprovada em 2013;

Importa proceder à revisão da Norma de Controlo Interno, com vista à sua atualização face à estrutura orgânica do Município.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a proposta do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, que se anexa.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 213/2013/CM

Protocolo de Cooperação com a Junta de Freguesia de Altura - Loja Solidária

Considerando que, devido ao contexto socioeconómico do país, as dificuldades de cariz social com que se deparam, actualmente, algumas famílias do concelho constitui uma preocupação a nível local que carece duma intervenção prioritária;

Considerando que o Município de Castro Marim, em articulação com as instituições e serviços sociais, é uma gente fundamental na definição e aplicação de políticas de proteção social, devendo incrementar estratégias de desenvolvimento social integrado e criar respostas sociais sustentáveis que visem atenuar a exclusão social e a persistência de desigualdades sociais;

Considerando que uim serviço como a Loja Solidária constitui uma medida de intervenção ativa e eficaz, de forma a suprir as vicissitudes imediatas de famílias carenciadasd, nomeadamente, agregados familiares ou individuos de parcos recursos neconómicos, que apresentem necessidades básicas de subsistência, noemadamente, alimentos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Junta de Freguesia de Altura, que se anexa.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2013/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 214/2013/CM

Contrato de comodato com a Novbaesuris - Empresa Municipal - Mercado Municipal

Considerando a candidatura à Ação Conservação e Valorização do Património da Medida 3.2 do PRODER para a Refuncionalização do Mercado de Castro Marim, promovida pela Empresa Municipal NOVBAESURIS;

Considerando que a Câmara Municipal promoveu a aprovação de um projeto de refuncionalização do mercado, assim como, o desenvolvimento do procedimento de contratação pública para a execução da obra;

Considerando que a candidatura ao PRODER mereceu decisão favorável;

Considerando que o mercado de Castro marim é um prédio urbano localizado na Rua de São Sebastião, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1627, da freguesia de Castro marim, concelho de Castro Marim e não descrito na Conservatória do Registo Predial;

Considerando que há que instrumentalizar a empresa municipal, para que possam dinamizar o projecto que conceptualmente a Câmara Municipal definiu, por forma a que não haja prejuízo na execução do contrato de co-financiamento aprovado

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o contrato de comodato que se anexa, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 25 da citada Lei.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 215/2013/CM

Contrato Programa de 2014 entre o Município de Castro Marim e a Novbaesuris, E.M.S.A.

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, nos termos dos artigos 68.º, n.º 1 al. p), 87.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, e considerando que:

a) Em 2009/07/03, o Município de Castro Marim constituiu a NovBaesuris E.M.S.A., tendo por objetivo a gestão de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, de harmonia com o disposto nos termos dos artigos 18.º e 21.º da então Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e com o disposto no artigo 4.º, dos respetivos Estatutos;

b) A NovBaesuris E.M.S.A. tem como objeto social a prossecução dos referidos objetivos, no respeito pelas atribuições da autarquia, e no âmbito do concelho de Castro Marim;

c) A NovBaesuris E.M.S.A., no âmbito das suas atribuições, deve propor, acompanhar e executar as politicas e as orientações estratégicas gizadas e aprovadas pela CMCM, de tal maneira que o seu objeto social seja cumprido e continuadamente aprofundado;

d) A CMCM, ciente, por um lado, de que, são sensíveis uma série de serviços cuja satisfação se afigura essencial a uma vivência condigna dos munícipes, e que o clássico arquétipo organizativo municipal compromete a melhor prestação dos mesmos, por outro, propõe à NovBaesuris E.M.S.A., que assuma a concretização desses mesmos serviços os quais entroncam nos vetores do seu objeto social;

e) Tem-se em vista, a adoção de um novo modelo organizativo, que permitirá o registo de ganhos de eficiência ao nível da qualidade, prontidão e sustentabilidade económico-financeira dos serviços a prestar;

f) A introdução deste novo modelo de organização afigura-se indeclinável, sobretudo num momento em que decrescem de forma significativa os níveis de comparticipação oriundos de fundos da União Europeia, a concorrência internacional aumenta e o novo regime das finanças locais obriga a uma maior disciplina técnica e financeira;

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/7/04/03

g) Às razões referidas na alínea anterior acrescem as particulares condições económicas do País as quais se refletem numa redução muito significativa da capacidade económica e financeira da entidade pública municipal participante do capital social;

h) Desta feita, a continuação da aposta na atividade da empresa municipal insere-se numa linha estratégica que privilegia, com base em critérios mensuráveis, uma conjugação eficaz entre a realização de tarefas públicas e a sustentabilidade financeira;

i) Aproveitando a experiência adquirida ao cabo dos três primeiros anos de atividade, é firme desiderato das partes contratantes a manutenção, aprofundamento e fortalecimento da aposta nos vetores de desenvolvimento local que animaram, nos anos anteriores, a atividade da NovBaesuris E.M.S.A;

j) Na esteira do articulado estatutário da NovBaesuris E.M.S.A, previamente à celebração deste Contrato-Programa, foi concebido um Plano de Atividades para o ano de 2014;

k) De harmonia com o disposto no referido preceito estatutário, o Contrato-Programa vertente representa, no cumprimento da exigência legal de pormenorização das funções públicas municipais assumidas, um meio de concretização do Plano de Atividades que o enquadra;

l) Nos termos do artigo 20.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e enquanto empresa encarregada simultaneamente da gestão de serviços de interesse geral e da promoção do desenvolvimento económico local do Município, a NovBaesuris E.M.S.A., deve assegurar, quanto aos serviços da primeira natureza, a universalidade e continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

m) Neste âmbito e nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, é celebrado entre a CMCM e a NovBaesuris E.M.S.A., o presente Contrato-Programa que define detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade da mesma relação, os montantes dos subsídios à exploração, bem como os mecanismos de aferição da eficiência e da eficácia que se pretende atingir com a mesma, estabelecendo de forma articulada um conjunto de referenciais, suscetíveis de permitirem medir a realização dos objetivos setoriais;

n) Como contrapartida das obrigações assumidas pela NovBaesuris E.M.S.A., é determinada neste contrato a transferência dos montantes previstos para o

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

desenvolvimento das mesmas, em estrito cumprimento das regras de consolidação orçamental previstas nos artigos 39.º e seguintes da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual;

o) Pelo exposto, é celebrado, nos termos dos artigos 45.º e 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite, o presente Contrato-Programa relativo à prossecução de atividades no âmbito do setor da **Dinamização de Atividades Culturais;**

p) O contrato-programa que se anexa envolve uma contrapartida financeira global por parte do Município orçada em **€ 470.860,59** (quatrocentos e setenta mil e oitocentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos), em conformidade com a respetiva cláusula quinta;

q) A cabimentação da despesa referida na alínea anterior está prevista nas dotações inscritas no orçamento municipal sob a classificação económica nºs 04010101;

r) O contrato-programa em apreço terá uma vigência anual compreendida entre a data da sua assinatura e aprovação e 31 de dezembro de 2014.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Apreciar e aprovar o contrato-programa 2014 entre o Município de Castro Marim e a NovBaesuris – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana E.M.S.A, que se anexa.

Seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
20/21/04/03

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Castro Marim, 13 de Dezembro de 2013

Ex.º Sr.º
Presidente da
Câmara Municipal
de Castro Marim

ASSUNTO: Contrato programa de 2014 entre o Municipio de Castro Marim e a Novabaesuris, E. M.S.A

No âmbito do assunto mencionado em epígrafe requer por parte dos envolvidos uma apreciação cuidada, rigorosa, pelo que atendendo a que o timing para análise do documento referido não cumpriu os prazos definidos, os vereadores do Partido Socialista não vão votar esta matéria.

Os Vereadores do PS Castro Marim

Carlos Nóbrega

Célia Brito

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O
ORIGINAL.
20/12/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 216/2013/CM

Revisor Oficial de Contas - Empresa Municipal - Proposta dos Vereadores do Partido Socialista

Considerando que conforme consta no nº3 do artigo 26º da Lei nº50/2012, de 31 de Agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo;

Considerando a norma revogatória disposta da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que atualmente é Revisor Oficial de Contas da NOVBAESURIS EM a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, com um estatuto remuneratório aprovado à época da sua nomeação, nomeado em 2009, nos termos da Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro;

Considerando a proposta apresentada pelos vereadores do Partido Socialista, nos termos do regimento em vigor e que se anexa.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Emitir parecer desfavorável à proposta, por considerar não haver elementos que sustentam a sua preferência.

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2012/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 217/2013/CM

Revisor Oficial de Contas - Empresa Municipal - Proposta dos Vereadores do Partido Social Democrata

Considerando que conforme consta no nº3 do artigo 26º da Lei nº50/2012, de 31 de Agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo;

Considerando a norma revogatória disposta da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que atualmente é Revisor Oficial de Contas da NOVBAESURIS EM a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, com um estatuto remuneratório aprovado à época da sua nomeação, nomeado em 2009, nos termos da Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro;

Considerando o curriculum da empresa e a demonstrada experiência no sector empresarial local e que junto se anexa;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere propôr à Assembleia Municipal:

Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º, da Lei n,º 50/2012 de 31 de Agosto, a designação de Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha, ROC n.º 1.256, da Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, fiscal único da NOVBAESURIS E.M.

Nos termos ndo nº1 do artigo 22º Secção III dos Estatutos da NovBaesuris, propõe-se ainda Carlos Alberto Domingues Ferraz, ROC nº 362, da da Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, fiscal suplente da NOVBAESURIS E.M,

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Castro Marim, 11 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2014/04/03

Câmara Municipal de Castro Marim

Às 11h30 foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a sessão e Eu, Assistente Técnica Maria de Fátima Marques Guerreiro Ramos, a subscrevi. ----------

O Presidente,

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Célia Paula Palmeiro de Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Município de CASTRO MARIM
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
2017/09/03

ATA DA REUNIÃO EM QUE FOI DISCUTIDA E VOTADA A CONTA

Assembleia Municipal de Castro Marim

MINUTA ATA

(sessão ordinária, realizada em 27 de abril de 2017)

Mesa:

Presidência: José Luís Afonso Domingos ----------

1º Secretário: João Alfredo Fernandes Teixeira ----------
2º Secretário: Maria José Pereira Salgueiro do Carmo ----------

Faltas: . Maria de Lourdes Vaz Pires Brito, Jorge Filipe Baltazar Martins, Luís Miguel Madeira Afonso e Fernando Jorge Martins Calvinho ----------

Presenças:
Amândio Sousa Rodrigues Norberto
António José Baltazar Martins
António Manuel Martins Pereira
Élia Isabel Pereira Horta
João Manuel da Silva Ribeiro
José António Dias Cavaco
Lisandra Maria André Rua
Nélia Maria Corvo dos Santos Mateus
Paulo César de Jesus Correia
Sónia Isabel Pereira Vasques
Vítor Manuel Gaspar Esteves
Valter Manuel Pereira Matias
Ernestina Maria Valongo Martins de Castro
Fernando Manuel da Conceição Vaz
Vítor Miguel Correia Gonçalves
Lícinio Gonçalo Ribeiros ----------

Hora de abertura: 21h08m ----------

Assembleia Municipal de Castro Marim

Sessão de 27/04/2017

ordinária

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1 - Informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município; ----------
Ponto 2 – Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros – Contrato de Delegação de Competências do Município de Castro Marim na AMAL; ----------
Ponto 3 - Empréstimo de médio e longo prazo – adenda ao contrato – Banco BPI – até ao montante de 996.383,96€; ----------
Ponto 4 – 3ª Revisão ao Orçamento – PPI 2017 – Rede de Regadio das Margens da Ribeira de Odeleite; ----------
Ponto 5 – Relatório de Gestão 2016 – Prestação de Contas; ----------
Ponto 6 - Período de intervenção do público. ----------

COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA – Não podendo estar presente nesta reunião, foram substituídos, nos termos da lei, a sra. Lurdes Vaz Pires de Brito pela sra. Ernestina Maria Valongo Martins de Castro, o sr. Jorge Filipe Baltazar Martins pelo sr. Fernando Manuel Conceição Vaz, o sr. Luís Miguel Madeira Afonso pelo sr. Vítor Miguel Correia Gonçalves e o sr. Fernando Jorge Martins Calvinho pelo sr. Licinio Gonçalo Ribeiros. ----------

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22/03/2017 - a Ata da sessão extraordinária de 22/03/2017 foi posta à apreciação e votação. A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata. O sr. Fernando da Conceição Vaz, o sr. Vitor Miguel Correia Gonçalves e o sr. Licínio Gonçalo Ribeiros, não puderam participar na votação pelo facto de não terem estado presentes na reunião a que a Ata diz respeito. ----------

PONTO 2 - REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS – CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM NA AMAL - Foi presente à assembleia municipal a proposta em epígrafe, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante, e que havia sido entregue a todos os membros.

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de delegação de competências do município de Castro Marim na AMAL. ----------

Sessão de 27/04/2017

ordinária

PONTO 3 – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – ADENDA AO CONTRATO – BANCO BPI – ATÉ AO MONTANTE DE 996.383,96€ - Foi presente à assembleia municipal a proposta em epígrafe, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante, e que havia sido entregue a todos os membros. ----------

A assembleia municipal deliberou, por maioria, aprovar a adenda ao contrato – Banco BPI – até ao montante de 996.383,96 €. Registaram-se 10 (dez) votos a favor, 9 (nove) da bancada do PSD e 1 (um) da sra. Presidente da Junta de Freguesia de Altura e 9 (nove) abstenções da bancada do PS. ----------

PONTO 4 – 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO – PPI 2017 – REDE DE REGADIO DAS MARGENS DA RIBEIRA DE ODELEITE – Foi presente à assembleia municipal a proposta em epígrafe, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante, e que havia sido entregue a todos os membros. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª Revisão ao Orçamento – PPI 2017 – Rede de Regadio das Margens da Ribeira de Odeleite. ----------

PONTO 5 – RELATÓRIO DE GESTÃO 2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS - Foi presente à assembleia municipal a proposta em epígrafe, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante, e que havia sido entregue a todos os membros. ----------

A assembleia municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2016. Registaram-se 10 (dez) votos a favor, 9 (nove) votos a favor da bancada do PSD e 1 (um) da sra. Presidente da Junta de Freguesia de Altura e 9 (nove) votos contra da bancada do PS. ----------

A bancada do PS entregou uma declaração de voto, que vai ficar apensa à Ata dela fazendo parte integrante. ----------

O membro Élia Horta ausentou-se da sessão antes da minuta ser posta à votação. ---------

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Castro Marim

DECLARAÇÃO DE VOTO

ASSUNTO - Apreciação e votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas - Exercício do ano 2016 -

Os membros do Partido Socialista abaixo assinados, pertencentes a este órgão do município, no âmbito e nas competências expressas na **alínea l) do nº 2, do Artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**, face à apresentação, análise e discussão dos documentos em referência, têm sobre os mesmos a seguinte posição:

Feita uma detalhada apreciação, quer no campo técnico/administrativo, quer no campo político, a nossa posição reflete-se numa apreciação às Contas que repetem os sucessivos erros nas previsões orçamentais cometidos sob a responsabilidade deste executivo PSD, agora menos acentuados, porque legalmente exigido e também, pelos sucessivos apelos onde solicitamos mais cuidado nas previsões a ter em conta aquando da formatação dos elementos orçamentais face à nossa realidade demonstrada pelos números e não pela propaganda.

Os resultados orçamentais que temos vindo a denunciar ao longo destes quatro anos, aquando da análise dos sucessivos Relatórios e das Contas de Gerência de cada ano económico, contradizem na prática aquilo que é apregoado pelos meios de comunicação social, ao dispor deste executivo, coisa que nem sempre é levada em linha de conta por quem nos escuta e aprecia, sendo que o valor gasto em publicidade é bem substantivo.

As Contas apresentadas referem a existência de uma previsão inicial de arrecadação de **Receitas** (*Correntes e de Capital*) de **13.634.946 Euros**, foram arrecadados **12.499.253 Euros (91,5%)** do prometido, sendo que no entanto esta arrecadação total de receita representa um **aumento de 6,65 %, correspondendo a 779.910 Euros** relativamente **ao ano de 2015.**

Mais, temos a referir que, contrariamente àquilo que repetidas vezes foi anunciado pelo presidente da câmara municipal, a nossa autarquia tem vindo nos últimos três anos a ver aumentada a arrecadação total de receitas, embora se saiba, que por razões governamentais devidamente justificadas, têm sido **diminuídas em cerca de 5%** as transferências da

administração central para quase todas as autarquias, mas que, por razão do aumento das receitas do município por via da cobrança de impostos diretos e indiretos que são nossa receita, concretamente, as receitas do IMI e do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas, o valor final arrecadado tem aumentado relativamente.

No capítulo de **Despesas,** matéria que confirma a realidade vivida no ano económico em análise, a sua totalidade foi de **11.156.567 Euros,** com um grau de execução de **82%,** sendo que foi repartida em **9.459.824 Euros (94%)** de Despesas Correntes e **1.696.743 Euros (47%)** de Despesas de Capital, o que demonstra claramente mais uma vez a falta de estratégia para o investimento de que julgamos imprescindível para desenvolvimento do concelho.

No capítulo das Despesas Correntes, sector que **absorveu brutalmente parte significativa do Orçamento,** verificamos que as obrigações estritamente funcionais e administrativas do município hipotecam o futuro do concelho, **não deixando grande margem para o investimento** na requalificação dos espaços públicos, na criação de infraestruturas de apoio ao sector empresarial publico e privado de que tanto necessitamos, na alteração e retificação dos planos estratégicos de desenvolvimento local e regional, etc.. que são os motores e catalisadores do planeamento necessário para o futuro de qualquer município e região.

Quanto ao **Plano Plurianual de Investimentos**, importante meio que deve sustentadamente definir o mínimo de estratégia e planeamento, aqui a previsão ainda é mais gritante no seu erro, já que do previsto apenas **36 %** fora realizado. Apetece-nos aqui mencionar, porque é necessário recordar o passado não muito longínquo, projetos estruturantes para o concelho e que continuam a não ver a luz do dia e nem sequer deles se fala:

O projeto do anterior executivo - *onde já foram gastos mais de um milhão de euros com estudos, projetos e aquisição de terrenos* "Área de Negócios do Sotavento Algarvio". Diga-se em abono da verdade, que sempre o Partido Socialista considerou que este processo era merecedor de revisão profunda face à sua previsão de dimensão excessiva e características multifacetadas, mas que, sempre considerámos e consideramos da sua imperiosa necessidade depois de devidamente reestruturados os propósitos e capacidade prevista que dê satisfação ao contesto atual; a tantas vezes falada e nunca trazida à luz do dia Urbanização "Baesuris" em Castro Marim, que poderá constituir um polo urbanístico interessante para a dinâmica municipal local; a tão necessária e estruturante Valorização do Castelo de Castro Marim e de todo o casco urbano da vila, que sempre foi e é objeto de parangonas de jornal; o imprescindível e inadiável Arranjo Paisagístico

da frente de Mar de Altura e zona comercial da rua central da localidade, que constituirá um impulso fundamental para o turismo e atividades económicas da zona, etc .....

Quanto à avaliação financeira e dívidas do município, o Resultado Líquido do Exercício de 2016 apresenta um valor negativo de **1.067.369,85 Euros**, traduzindo-se num ligeiro decréscimo nos Custos e Perdas na ordem dos **0,04%,** assumindo maior expressão, em termos de valor, a rubrica de Amortizações do Exercício.

De salientar que, muito embora o limite máximo da divida não tenha sido atingido, encontrando-se mesmo folgado, verificamos a existência de uma dívida a 31 de dezembro de 2016 no valor de **4.251.377,25 Euros**, um pouco menos do que 2015, coisa que certamente sofrerá um enorme reverso já no ano de 2017, em função da contração dos empréstimos que acabámos de celebrar.

De referir também o capítulo das "**dívidas a terceiros**", que nos parece bastante substancial, com o valor de **1.461.221,64 Euros,** não se conseguindo compreender como é possível admitir que estejamos num patamar de dívida dessa ordem, quando passámos o ano de 2016 com um saldo orçamental de **1.647.333,67** Euros.

Note-se ainda que o município continua a conviver com uma "**divida de terceiros**" na ordem dos **995.946 Euros,** que praticamente poderemos considerá-la incobrável, porquanto, os devedores estão no rol das empresas falidas e ou insolventes de quem não esperamos arrecadar qualquer produto financeiro.

Relativamente às questões de aplicação das verbas em obras, eventos públicos e iniciativas de caracter duvidoso e sem retorno reconhecido a curto, médio ou longo prazo, destacamos algumas que nos parecem mais significativas e que importa denunciar a quem de direito.

Falemos então do valor declarado em sede das Contas de Gerência sobre um montante transferido para a Empresa Municipal " Novbaesuris", que foi de **524.219,11 Euros** e aqui, acresce-nos que devemos adicionar a este valor todos os outros que cumulativamente a câmara municipal despende no mesmo âmbito, através do pagamento de diversas despesas com aquisições de matérias-primas e subsidiarias e com todo o pessoal do quadro municipal e equipamentos adstritos ao evento "Dias Medievais".

Um evento desta natureza e dimensão implica a criação de uma única entidade responsável pela conceção e administração de todos os movimentos financeiros e, não pode ficar-se pela simples delegação de tarefas na empresa municipal, como sendo a cobrança das receitas provenientes da das entradas, ocupação de terrados e vendas de bens, o que no corrente ano cifrou-se em cerca

de **250 mil euros**. Assim, verificamos que um evento desta envergadura **acarreta sucessivamente prejuízos** anuais **superiores a 300 mil euros**, valor que não se coaduna com a realidade financeira e propósitos municipais e, cujo retorno financeiro não existe efetivamente.

Um executivo que recorre repetidas vezes à contratualização para aquisição de serviços através de ajustes diretos, utilizando a desmultiplicação de ações da mesma natureza, para simplesmente fugir às regras de contratualização de natureza pública, não merece o nosso apoio efetivo.

Um executivo que não consegue fazer aprovar em tempo útil as devidas normas regulamentares que deem satisfação à lei, no âmbito do regime de aplicação e cobrança de taxas e licenças de ocupação dos espaços públicos e que também decide, por vontade do presidente da câmara municipal não cobrar esses valores, por que o Regulamento Municipal está desajustado, é no mínimo caricato e inadmissível.

Um executivo que atribui de forma indiscriminada e sem que sejam convenientemente salvaguardados os direitos próprios dos seus munícipes, valores para suportar um programa Antitabágico que na sua plenitude é aproveitado pelos nossos munícipes e por cidadãos que nada têm a ver com o nosso concelho, por que são sujeitos ativos na vida contributiva e residencial fora da nossa intervenção municipal a que nos obrigamos, constitui uma enorme ilegalidade Diga-se que, segundo as nossas averiguações, este programa já ultrapassa mais de 45 mil Euros, sendo que parte relativa dos custos foram aplicados em benefícios aos cidadãos de Vila Real de Santo António, Alcoutim Faro e outros a confirmar.

Um executivo que não aproveita convenientemente os seus recursos humanos, recorrendo habitualmente a serviços externos para a feitura de projetos na área da construção urbana e serviços de fiscalização e acompanhamento de simples obras de abastecimento de águas a pequenas localidades, é no mínimo caricato.

Enquanto eleitos locais dotados de opinião e alimentados pelo normal Estatuto de Oposição construtiva e responsável que assumimos, os nossos eleitores não nos compreenderiam se não defendesse-mos princípios, apontando soluções, alertando e denunciando aquilo que nos parece incorreto com sentido de pedagogia, dando o nosso contributo através do confronto político que se quer saudável, compreensível e responsável.

Assistimos comprovadamente pelos números, mais uma vez, à repetida incapacidade na execução orçamental desta maioria, já que os documentos traduzem a forma **pouco ambiciosa, débil e nada futurista** para aplicar os nossos parcos recursos financeiros e evidenciam mesmo, a

aplicação de enormes verbas em ações de duvidosa legalidade no quadro das nossas competências, com sucessivo refúgio na atribuição de subsídios a entidades e parceiros, para que estes utilizem os dinheiros públicos em apoios de circunstância na área social, o que não contribuirá em nada para que se criem os necessários alicerces de futuro que potenciem um desenvolvimento e crescimento que o concelho tanto almeja.

Com o conhecimento exato de que esta votação sobre o Relatório e a Prestação de Contas tem mais carácter de **natureza política** do que **administrativa**, já que a análise e verificação técnica do processo compete à entidade de Tutela (*Tribunal de Contas*), nunca deixaremos de nos pronunciar sobre os objetivos políticos e daí, considerarmos que no resultado apresentado não se encontram refletidos a maioria dos propósitos descritos aquando da apresentação de Plano de Atividades e Orçamento e ainda, comportam uma série de dúvidas quanto à legalidade dos atos, o que só pode merecer a nossa posição de **voto contra**.

Os Membros do PS

Sonia Vasques

Castro Marim, 27 de abril de 2017

Às 00h20m do dia 28 de abril, foi aprovada por unanimidade, assinada a minuta da Ata, que eu **João Alfredo Fernandes Teixeira**, Primeiro Secretário, subscrevi.

O Presidente,

José Luís Afonso Domingos

O Primeiro Secretário,

João Alfredo Fernandes Teixeira

O Segundo Secretário,

Maria José Pereira Salgueiro do Carmo

Câmara Municipal de Castro Marim

MINUTA DA ATA

reunião extraordinária realizada em 20 abril de 2017

Presidência: Francisco Augusto Caimoto Amaral ----------

Vereadores presentes:
Carlos José Muge Nóbrega
Filomena Pascoal Sintra
Célia Paula Palmeiro de Brito
Nuno Miguel Gonçalves Pereira ----------

Faltas Justificadas: ----------

Hora de abertura: onze horas ----------

Balancetes: Foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2017.04.19, que acusa os seguintes saldos: ----------

Conta Geral da Câmara – 799.910,41 euros;
Conta de Cauções Diversas – 129.590,55 euros;
Conta Fundo Social Europeu - Rede Social – 24.873,15 euros;
Conta Transferência INTERREG III B – ATL Medieval – 4.766.14 euros;
Conta Transferência INTERREG III A – TEE II – 2.193,69 euros;
Caixa Geral Depósitos - Prodep – 144.881,57 euros;
Caixa Geral Depósitos – 175,03;
Caixa Geral Depósitos – 5.773,93 euros;
Banco Comercial Português, SA – 3.063,81 euros;
Caixa de Crédito Agrícola – 24.355,46 euros;
Banco Espírito Santo, SA – 9.867,30 euros;
Banco Bpi, SA – 25.054,07 euros;
Banco Santander Totta, SA - 10.000,00 euros;
Cauções de Empreitadas e Fornecimentos – 391.865.58 euros;
Banco Comercial Português, SA – 365.012,63 euros;
Em Cofre – 10.501.46 euros. ----------
A Câmara tomou conhecimento. ----------

reunião 2017/04/20
extraordinária

Ordem do Dia

1. Informações;
2. Relatório de Gestão 2016 – prestação de Contas;
3. – Empréstimo de médio e longo prazo – adenda ao contrato – Banco BPI – até ao montante de 996.383,96;
4. – 3ª Revisão ao Orçamento – PPI 2017 – Rede de Regadio das Margens da Ribeira de Odeleite;
5. – Intervenção do Público, nos termos do nº 1 do artigo 16º do regimento da Câmara Municipal. ----------

RELATÓRIO DE GESTÃO 2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Foram presentes à câmara o processo e a Proposta nº. 103/2017/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A proposta fica anexa à Ata como documento número um, dela fazendo parte integrante. ----------

A câmara deliberou por maioria aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito votaram contra, tendo apresentado declaração de voto, que se anexa à Ata dela fazendo parte integrante. ----------

EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – ADENDA AO CONTRATO – BANCO BPI – ATÉ AO MONTANTE DE 996.383,96– Foram presentes à câmara o processo e a Proposta nº. 104/2017/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A proposta fica anexa à Ata como documento número dois, dela fazendo parte integrante. ----------

A câmara deliberou por maioria aprovar a proposta. Os Srs. Vereadores Carlos Nóbrega e Célia Brito abstiveram-se. ----------

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO – PPI 2017 – REDE DE REGADIO DAS MARGENS DA RIBEIRA DE ODELEITE – Foram presentes à câmara o

Gratinal-Águeda

Formato A 4

reunião 2017/04/20
extraordinária

processo e a Proposta nº. 105/2017/CM, referentes ao assunto em epígrafe. A proposta fica anexa à Ata como documento número três, dela fazendo parte integrante. ----------

A câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. ----------

Grafinal-Águeda

Formato A 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 103/2017/CM

Relatório de Gestão 2016 - Prestação de Contas

Considerando o estipulado no Decreto Lei nº 54-A/99, Lei 73/2013 de 3 de setembro e Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com as devidas alterações.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal delibere:

- Aprovar os documentos de prestação de contas, referentes ao ano de 2016;
- Aprovar a proposta de aplicação do Resultado Líquido de 2016;

Mais proponho que:

- Uma vez aprovada a proposta, se submeta apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.
- Remeter ao Tribunal de Contas, os documentos de prestação de contas do ano de 2016.

Castro Marim, 17 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 104/2017/CM

Empréstimo de médio e longo prazo - Adenda ao Contrato - Banco BPI - até ao montante de 996.383,96 €

Considerando a informação nº 1462 de 2017/04/17, remetida em anexo, através da do técnico da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere:

Remeter o assunto à Assembleia Municipal, sob a forma de proposta, nos termos da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da Adenda ao Contrato referente ao empréstimo no valor de 996.383,96 € do Banco BPI, SA.

Castro Marim, 17 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PROPOSTA Nº. 105/2017/CM

3ª Revisão ao Orçamento - PPI 2017 - Rede de Regadio das Margens da Ribeira de Odeleite

Considerando a informação nº1457 de 2017.04.17, do Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira que se anexa.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal:

- A 3ª Revisão Orçamental 2017.

Castro Marim, 17 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral

Castro Marim, 20 de Abril de 2017

Ex.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Castro Marim

ASSUNTO: Apreciação e votação do relatório de gestão e prestação de contas-Exercício do ano 2016

Os vereadores do Partido Socialista abaixo assinados, Carlos Muge Nóbrega e Célia Paula Brito, no âmbito das competências expressas alínea i) do nº 1, do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, face à apresentação, análise e discussão dos documentos em referência têm sobre os mesmos a seguinte posição:

Cabe-nos, como membros da oposição, apreciar, comentar e votar os documentos relativos à execução ou da sua falta, face às propostas e promessas que constantemente a força maioritária do executivo PSD apresenta, comentários que certamente tendem a provocar nos decisores o despertar para a consciência da razoabilidade da função nobre de gerir uma autarquia com rigor e determinação.

Desta forma, não conseguimos vislumbrar qualquer alteração deste documento do exercício de 2016 face a anos anteriores, a prestação de contas reflete o mesmo de sempre...

Porque de facto, a lei assim o exige e determina, não consentindo previsões megalómanas não enquadráveis no campo de certeza de obtenção das receitas a orçamentar, o valor da execução orçamental deste ano situou-se naturalmente acima das médias de anos anteriores, atingindo um grau de execução de 82%, contudo, verificamos que em relação às despesas correntes estas atingiram o valor de 9.459.824 euros correspondendo a um

grau de execução de 94% e o valor das despesas de 1.616.703 euros correspondendo a 47 % o que revela uma incapacidade constante e repetitiva da não capacidade de criar desenvolvimento e estratégia para o município de Castro Marim.

É alarmante quando a execução anual a nível do PPI /2016 foi de apenas 36% do previsto.

Insurgimo-nos contra a prática habitual de abrir rubricas para a realização de projetos que todos reconhecem como fundamentais e em relação aos quais o executivo nada executa. Enunciamos aqueles que há anos permanecem no limbo das "coisas indispensáveis por fazer e que se adiam ou que nunca se farão": a Área de Negócios do Sotavento Algarvio (nem máxi nem mini....simplesmente nada), a tão necessária e estruturante valorização do Castelo de Castro Marim e de todo o casco urbano da vila, o imprescindível arranjo paisagístico da frente mar de Altura e zona comercial, a revisão urgente do PDM de Castro Marim, etc....

Ainda, apraz-nos referir que a capacidade de gerar receita deste executivo centra-se nos impostos a que os Castromarinenses estão sujeitos. É notório verificarmos o aumento significativo do valor das rubricas dos Impostos em relação a 2015.

Impostos Diretos 4.846 008.48 €, reflexo do aumento de cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosas de Imóveis.

Em termos globais, verificamos que continuam a existir as seguintes más práticas na ação política do executivo camarário, contra as quais manifestamos a nossa discordância frontal:

Falta de visão estratégica coerente e devidamente planeada;

A não efetiva delegação de competências para todas as Juntas de Freguesia do Concelho e não o embuste verificado apenas para as juntas de freguesia do interior, que mais não representa do que discriminações propositadas e por opções político-partidárias.

Constantemente o Sr. Presidente da Camara Municipal refere que o PS bem como todas as oposições são repetitivas nas críticas efetuadas e negativos nas apreciações. Para dar resposta favorável às suas pretensões dizemos que as nossas preocupações estão relacionadas com a liderança dos destinos do Município, porque exigem muito conhecimento, perícia, sabedoria e grande capacidade implicando a existência de uma boa política integrada em todas as áreas do domínio público, com objetivos bem definidos, os meios bem selecionados e apoiada numa estratégia consolidada.

Esta afirmação deve ser, por certo, um lapso de memória que confirma a justeza do ditado popular "de boas intenções está o inferno cheio!".

Por fim, afirmamos, que pela nossa parte o PS continuará a incentivar o Executivo Municipal a interromper as práticas antigas de ludibriar os eleitores, dando-lhes a entender que existe vontade de realizar projetos com utilidade pública, deixando para as gerações futuras o seu pagamento no limiar de eleições.

É caso para questionarmos, passados quatro anos, se o Sr.º presidente ainda continua e **só**, a "arrumar a casa", a resolver o seu stress / conflito interno politico...a tentar propagar a sua imagem publicitária...a ajudar alguns amigos ...a vitimar-se com a sua oposição politica. Enfim, a jogar ao faz-de-conta...

Ainda antes de pronunciarmos a nossa intensão de voto, importa fazer referência mais uma vez, à forma cuidada e profissional como a documentação foi elaborada pelos responsáveis do setor financeiro e administrativo.

Desta forma, em consonância ao exposto anteriormente, os vereadores do Partido Socialista votam contra o Relatório de Contas de 2016 da Câmara Municipal, por questões de natureza politica, das opções de gestão de recursos financeiros, que vêm comprometendo o desenvolvimento necessário do nosso concelho, com reflexos negativos na atratividade e competitividade económica e no emprego, o constante recurso a ajustes diretos duvidosos para quase tudo e nada, em detrimento da utilização de recursos humanos existentes, os custos desmesurados com comunicação e publicidade, que em nosso entender não defendem os interesses do Município e da sua população.

Os Vereadores do PS Castro Marim

Carlos Nóbrega

Célia Brito

Câmara Municipal de Castro Marim

Às 11h50m foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e encerrada a sessão e Eu, Assistente Técnica Maria de Fátima Fari, a subscrevi. ----------

O Presidente,

Francisco Augusto Caimoto Amaral

Os Vereadores,

Carlos José Muge Nóbrega

Filomena Pascoal Sintra

Célia Paula Palmeiro Brito

Nuno Miguel Gonçalves Pereira